

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



EDIÇÃO Nº 1001 PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	2
DIRETORIA-GERAL.....	3
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	3
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.....	20
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	23
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	23
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS	24
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	25
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA.....	26
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS	27
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMEIA.....	29
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	31
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE.....	31
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	32
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS	32
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ.....	33



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no [link: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/) com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 444/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008; e observado o teor do E-doc nº 07010341842202017;

Considerando que na 141ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 10/02/2020, foi apresentado, pelos Promotores de Justiça Vinicius de Oliveira e Silva e Edson Azambuja, o Relatório de conclusão das atividades da Força-Tarefa do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 700/2014, de 6 de outubro de 2014, e a Portaria nº 607/2015, de 19 de agosto de 2015; referente às designações dos Promotores de Justiça EDSON AZAMBUJA E VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA e ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO para atuarem nos trabalhos da Força Tarefa do Ministério Público do Estado do Tocantins, instituída com a finalidade investigar possíveis atos de improbidade administrativa no âmbito do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de junho de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 445/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008; e observado o teor do E-doc nº 07010341842202017;

Considerando que na 141ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 10/02/2020, foi apresentado, pelos Promotores de Justiça Vinicius de Oliveira e Silva e Edson Azambuja, o Relatório de conclusão das atividades da Força-Tarefa do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando o Ato nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO, Edição nº 909, de 07/01/2020, que colocou o Promotor de Justiça OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR, à disposição do Ministério Público Federal, para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República junto à Secretaria da Função Penal Originária no Superior Tribunal de Justiça, com ônus para o Órgão de origem, pelo período de 02 anos, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 128/2019, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 188/2019, de 26 de fevereiro de 2019, ambas designaram o Promotor de Justiça OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR para atuar nos trabalhos da Força Tarefa do Ministério Público do Estado do Tocantins, instituída com a finalidade investigar possíveis atos de improbidade administrativa no âmbito do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de junho de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Apoio remoto - NAPROM
INTERESSADO: SAULO VINHAL DA COSTA
PROTOCOLO: 07010341077202019

DESPACHO Nº 220/2020 – Considerando as informações consignadas no Edoc nº 07010341077202019 e ainda as constantes no sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do ATO PGJ Nº 031/2020, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto SAULO VINHAL DA COSTA, para conceder Apoio Remoto à 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de junho de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO
PROTOCOLO: 07010341670202065

DESPACHO Nº 221/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO, alterando para época oportuna a compensação de plantão deferida pelo Despacho nº 095/2020, que seria usufruída nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de junho de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça



DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 031/2020

Processo nº.: 19.30.1516.0000166/2019-82

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: EXTINTO – COM E RECARGA DE EXTINTORES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das demais Promotorias de Justiça da capital e das Promotorias de Justiça do interior, conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000166/2019-82, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 4.796,92 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

ASSINATURA: 02/06/2020

SIGNATÁRIOS: Contratante: Uilton da Silva Borges

Contratada: Erivaldo da Silva Carneiro

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 215ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

09/06/2020 – 9H

1. E-doc nº 07010338862202094 - Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins - Assunto: Encaminha, para Referendo, do Conselho Superior, Apostila nº 015/2020 que alterou o Ato 047/2020 – Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público, com cômputo até 16/03/2020 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

2. Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 3ª Entrância:

1. Autos Sei nº 19.30.9000.0000127/2020-34 – Edital nº 425/2020 – Cargo: 21º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);

2. Autos Sei nº 19.30.9000.0000128/2020-07 – Edital nº 426/2020 – Cargo: 17º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

3. Autos Sei nº 19.30.9000.0000129/2020-77 – Edital nº 427/2020 – Cargo: 2º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

4. Autos Sei nº 19.30.9000.0000130/2020-50 – Edital nº 428/2020 – Cargo: 3º Promotor de Justiça de Porto Nacional. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

5. Autos Sei nº 19.30.9000.0000131/2020-23 – Edital nº 429/2020 – Cargo: 25º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra);

6. Autos Sei nº 19.30.9000.0000132/2020-93 – Edital nº 430/2020 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

7. Autos Sei nº 19.30.9000.0000136/2020-82 – Edital nº 431/2020 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

8. Autos Sei nº 19.30.9000.0000138/2020-60 – Edital nº 432/2020 – Cargo: 4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra);

9. Autos Sei nº 19.30.9000.0000149/2020-22 – Edital nº 433/2020 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Gurupi. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);

10. Autos Sei nº 19.30.9000.0000150/2020-92 – Edital nº 434/2020 – Cargo: 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu);

11. Autos Sei nº 19.30.9000.0000151/2020-65 – Edital nº 435/2020 – Cargo: 9º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

12. Autos Sei nº 19.30.9000.0000152/2020-38 – Edital nº 436/2020 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Augustinópolis. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

13. Autos Sei nº 19.30.9000.0000153/2020-11 – Edital nº 437/2020 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Augustinópolis. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

3. Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª Entrância:

1. Autos Sei nº 19.30.9000.0000139/2020-98 – Edital nº 296/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Araguaçu. Critério: Antiquidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

2. Autos Sei nº 19.30.9000.0000145/2020-33 – Edital nº 297/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Natividade. Critério: Merecimento (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

3. Autos Sei nº 19.30.9000.0000146/2020-06 - Edital nº 298/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Filadélfia. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

4. Autos Sei nº 19.30.9000.0000147/2020-76 - Edital nº 299/2020 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Colméia (Relator/Conselheiro Ana Paula Reigota Ferreira Catini)

5. Autos Sei nº 19.30.9000.0000148/2020-49 – Edital nº 300/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Ananás. Critério: Antiquidade (Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho);

4. Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às



Promotorias de Justiça de 1ª Entrância:

1. Autos Sei nº 19.30.9000.0000135/2020-12 - Edital nº 230/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

2. Autos Sei nº 19.30.9000.0000137/2020-55 - Edital nº 231/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Almas. Critério: Antiguidade (Não distribuído – Não houve inscrito);

3. Autos Sei nº 19.30.9000.0000140/2020-71 - Edital nº 232/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Goiatins. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

4. Autos Sei nº 19.30.9000.0000141/2020-44 - Edital nº 233/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Wanderlândia. Critério: Antiguidade (Conselheiro/Relator José Demóstenes de Abreu);

5. Autos Sei nº 19.30.9000.0000142/2020-17 - Edital nº 234/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Itacajá. Critério: Merecimento (Não distribuído – Não houve inscrito);

6. Autos Sei nº 19.30.9000.0000143/2020-87 - Edital nº 235/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Araguacema. Critério: Antiguidade (Conselheiro/Relator João Rodrigues Filho);

7. Autos Sei nº 19.30.9000.0000144/2020-60 - Edital nº 236/2020 – Cargo: Promotor de Justiça de Pium. Critério: Merecimento (Conselheiro/Relator João Rodrigues Filho);

5. E-ext nº 2018.0010211 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça (Autos remanescente do Procurador-Geral de Justiça aposentado José Omar de Almeida Júnior). Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público nº 002/2019 (Com vista concedida à Conselheira Ana Paula na 234ª Sessão Extraordinária);

6. E-doc nº 07010339257202031 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Informa instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade nº 007/2020/PGJ, proferida na Notícia de Fato E-ext nº 2020.0002510;

7. E-doc nº 07010339301202011 - Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Informa instauração do Procedimento Administrativo nº 006/2020/PGJ, proferida na Notícia de Fato E-ext nº 2019.0008370;

8. E-doc nº 07010338719202019 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha, para conhecimento, cópia da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2020.0001944 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

9. E-doc nº 07010339256202096 - Interessado: Promotor de Justiça André Ricardo Fonseca Carvalho. Assunto: Informa sobre a regularidade dos serviços da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional e da Promotoria de Justiça de Natividade (Secretário José Demóstenes);

10. E-doc 07010339844202021 – Interessada: Procurador de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Assunto: Informa regularidade dos serviços a cargo da 7ª Procuradoria de Justiça (Secretário José Demóstenes de Abreu);

11. E-doc nº 07010338850202061 – Interessado: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF. Assunto: Encaminha, para aprovação, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, o Projeto Pedagógico “Ações Educativas Digitais Integradas”, que ocorrerá no 1º e 2º semestre de 2020, na modalidade Online - pela Plataforma EadCesaf e Cisco Webex (Secretário José Demóstenes de Abreu);

12. E-doc nº 07010340628202027 - Interessado: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF. Assunto: Encaminha, para aprovação, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, o Projeto Pedagógico “Webinário Interdisciplinar de Convivência Familiar e Comunitária, previsto para o dia 10/06/2020, na modalidade Online - pela Plataforma EadCesaf e Cisco Webex (Secretário José Demóstenes de Abreu);

13. E-doc nº 07010339618202049 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha, para referendo, do Conselho Superior, Portaria nº 431/2020, que convoca o Promotor de Justiça Diego Nardo, para responder, cumulativamente, pela 11ª Procuradoria de Justiça, a partir de 01 de junho de 2020 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

14. E-doc nº 07010328353202053 - Interessada: Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza. Assunto: Em atenção a decisão do Conselho Superior nos Autos CSMP nº 031/2019, e em resposta ao e-doc do Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia, encaminhado, para conhecimento, pautas das audiências designadas nas Varas Cíveis na Comarca de Colinas do Tocantins/TO (Secretário José Demóstenes de Abreu);

15. Expedientes informando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos:

1. E-doc nº 07010337394202031 - Inquérito Civil Público nº 2020.0002594 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

2. E-doc nº 07010337690202031 – Inquérito Civil Público nº 2020.0002627 (4ª P.J. de Porto Nacional);

3. E-doc nº 07010337441202046 – Inquérito Civil Público nº 2017.0002897 (2ª P.J. de Dianópolis);

4. E-doc nº 07010337822202025 – Inquérito Civil Público nº 2019.0007243 (9ª P.J. de Gurupi);

5. E-doc nº 07010337826202011 – Inquérito Civil Público nº 2020.0001139 (9ª P.J. de Gurupi);

6. E-doc nº 07010337232202019 – Inquérito Civil Público nº 2020.0002573 (P.J. de Paranã);

7. E-doc nº 07010337215202065 – Inquérito Civil Público nº 2018.0008959 (24ª P.J. da Capital);

8. E-doc nº 07010337028202081 – Inquérito Civil Público nº 2018.0010409 (P.J. de Cristalândia);

9. E-doc nº 07010337026202092 – Inquérito Civil Público nº 2019.0000079 (P.J. de Cristalândia);

10. E-doc nº 07010337024202011 – Inquérito Civil Público nº 2018.0010408 (P.J. de Cristalândia);

11. E-doc nº 07010337022202012 – Inquérito Civil Público nº 2018.0009751 (P.J. de Cristalândia);

12. E-doc nº 07010337020202015 – Inquérito Civil Público nº 2018.0010444 (P.J. de Cristalândia);

13. E-doc nº 07010337620202083 – Inquérito Civil Público nº 2020.0002619 (2ª P.J. de Dianópolis);

14. E-doc nº 07010337597202027 – Inquérito Civil Público nº 2019.0007422 (9ª P.J. de Gurupi);

15. E-doc nº 07010337558202021 – Inquérito Civil Público nº 2019.0007663 (7ª P.J. de Gurupi);

16. E-doc nº 07010337319202071 – Inquérito Civil Público nº 2020.0001558 (7ª P.J. de Gurupi);

17. E-doc nº 07010337837202093 – Inquérito Civil Público



nº 2019.0005055 (27ª P.J. da Capital);

18. E-doc nº 07010338585202011 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0007956 (P.J. de Formoso do Araguaia);

19. E-doc nº 07010338515202061 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0002945 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

20. E-doc nº 07010338619202076 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0004437 (P.J. de Formoso do Araguaia);

21. E-doc nº 07010338616202032 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0000168 (P.J. de Formoso do Araguaia);

22. E-doc nº 07010338216202027 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0003495 (22ª P.J. da Capital);

23. E-doc nº 07010338086202022 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0002476 (P.J. de Formoso do Araguaia);

24. E-doc nº 07010338004202041 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0007632 (23ª P.J. da Capital);

25. E-doc nº 07010338000202061 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0007538 (23ª P.J. da Capital);

26. E-doc nº 07010337968202071 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002659 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

27. E-doc nº 07010338647202093 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0004799 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

28. E-doc nº 07010338745202021 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0007247 (P.J. de Wanderlândia);

29. E-doc nº 07010338806202051 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0002946 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

30. E-doc nº 07010338871202085 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0002731 (P.J. de Palmeirópolis);

31. E-doc nº 07010338848202091 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0004973 (23ª P.J. da Capital);

32. E-doc nº 07010338843202068 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0001549 (2ª P.J. de Dianópolis);

33. E-doc nº 07010338898202078 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0007202 (7ª P.J. de Porto Nacional);

34. E-doc nº 07010338994202016 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002736 (8ª P.J. de Gurupi);

35. E-doc nº 07010338993202071 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0002229 (1ª P.J. de Taguatinga);

36. E-doc nº 07010338988202069 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0000950 (1ª P.J. de Xambioá);

37. E-doc nº 07010339008202045 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002344 (2ª P.J. de Augustinópolis);

38. E-doc nº 07010339433202034 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002827 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

39. E-doc nº 07010339429202076 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002826 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

40. E-doc nº 07010339315202026 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0005379 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

41. E-doc nº 07010339313202037 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0005257 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

42. E-doc nº 07010339311202048 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002725 (2ª P.J. de Dianópolis);

43. E-doc nº 07010339285202058 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002710 (2ª P.J. de Dianópolis);

44. E-doc nº 07010339275202012 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002657 (P.J. de Palmeirópolis);

45. E-doc nº 07010339273202023 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002655 (P.J. de Palmeirópolis);

46. E-doc nº 07010339263202098 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0000048 (P.J. de Wanderlândia);

47. E-doc nº 07010339198202017 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0001121 (P.J. de Wanderlândia);

48. E-doc nº 07010339074202015 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002185 (8ª P.J. de Gurupi);

49. E-doc nº 07010339094202096 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0002346 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

50. E-doc nº 07010339068202068 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0001969 (1ª P.J. de Miranorte);

51. E-doc nº 07010339065202024 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002757 (P.J. de Palmeirópolis);

52. E-doc nº 07010339505202043 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002834 (P.J. de Arapoema);

53. E-doc nº 07010339756202028 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0006342 (7ª P.J. de Porto Nacional);

54. E-doc nº 07010339696202043 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0001559 (23ª P.J. da Capital);

55. E-doc nº 07010339600202047 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0005136 (23ª P.J. da Capital);

56. E-doc nº 07010339780202067 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002834 (2ª P.J. de Dianópolis);

57. E-doc nº 07010339766202063 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0001664 (2ª P.J. de Dianópolis);

58. E-doc nº 07010339761202031 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0006720 (7ª P.J. de Porto Nacional);

59. E-doc nº 07010340089202026 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0007452 (P.J. de Araguacema);

60. E-doc nº 07010340053202042 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002960 (2ª P.J. de Dianópolis);

61. E-doc nº 07010340049202084 – Inquérito Civil Público

nº 2020.0002959 (2ª P.J. de Dianópolis);

62. E-doc nº 07010338871202085 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0002731 (P.J. de Palmeirópolis);

16. Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Preparatórios:

1. E-doc nº 07010337639202021 – Procedimento Preparatório nº 2019.0006378 (5ª P.J. de Araguaína);

2. E-doc nº 07010337135202018 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002541 (22ª P.J. da Capital);

3. E-doc nº 07010337128202016 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002518 (22ª P.J. da Capital);

4. E-doc nº 07010337037202072 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004885 (P.J. de Cristalândia);

5. E-doc nº 07010337711202019 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004752 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do



Alto e Médio Araguaia);

6. E-doc nº 07010337278202011 – Procedimento Preparatório nº 2020.0001948 (27ª P.J. da Capital);

7. E-doc nº 07010337857202064 – Procedimento Preparatório nº 2019.0007283 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

8. E-doc nº 07010338383202078 – Procedimento Preparatório nº 2019.0007377 (14ª P.J. de Araguaína);

9. E-doc nº 07010338095202013 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002666 (22ª P.J. da Capital);

10. E-doc nº 07010337984202063 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002661 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11. E-doc nº 07010338370202015 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002666 (6ª P.J. de Gurupi);

12. E-doc nº 07010338912202033 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002733 (22ª P.J. da Capital);

13. E-doc nº 07010338890202011 – Procedimento Preparatório nº 2020.0001556 (7ª P.J. de Gurupi);

14. E-doc nº 07010339425202098 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002825 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

15. E-doc nº 07010339333202016 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002676 (7ª P.J. da Gurupi);

16. E-doc nº 07010339216202044 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002582 (7ª P.J. da Gurupi);

17. E-doc nº 07010339098202074 – Procedimento Preparatório nº 2019.0007547 (27ª P.J. da Capital);

18. E-doc nº 07010339096202085 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2019.0007635 (27ª P.J. da Capital);

19. E-doc nº 07010339059202077 – Procedimento Preparatório nº 2020.0002754 (22ª P.J. da Capital);

20. E-doc nº 07010339397202017 – Procedimento Preparatório nº 2019.0005807 (10ª P.J. da Capital);

21. E-doc nº 07010339624202012 – Procedimento Preparatório nº 2020.0000709 (7ª P.J. de Gurupi);

17. Expedientes informando instauração de Procedimentos Administrativos:

1. E-doc nº 07010337481202098 - Procedimento Administrativo nº 2020.0002359 (2ª P.J. de Dianópolis);

2. E-doc nº 07010337426202014 - Procedimento Administrativo nº 2019.0007295 (2ª P.J. de Guaraí);

3. E-doc nº 07010337660202025 - Procedimento Administrativo nº 2020.0002622 (P.J. de Palmeirópolis);

4. E-doc nº 07010337622202072 - Procedimento Administrativo nº 2020.0002215 (6ª P.J. de Gurupi);

5. E-doc nº 07010337642202043 - Procedimento Administrativo nº 2020.0001827 (9ª P. J. de Gurupi)

6. E-doc nº 07010338659202018 - Procedimento Administrativo nº 2020.0002498 (6ª P.J. de Gurupi);

7. E-doc nº 07010339044202017 - Procedimento Administrativo nº 2020.0002524 (2ª P.J. de Dianópolis);

8. E-doc nº 07010337184202042 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002552 (P.J. de Palmeirópolis);

9. E-doc nº 07010337176202012 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002551 (15ª P.J. da Capital);

10. E-doc nº 07010337151202019 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002542 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

11. E-doc nº 07010337888202015 – Procedimento Administrativo nº 2019.0006525 (9ª P.J. de Araguaína);

12. E-doc nº 07010338620202017 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007904 (P.J. de Formoso do Araguaia);

13. E-doc nº 07010338584202075 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002707 (2ª P.J. de Guaraí);

14. E-doc nº 07010338489202071 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007458 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

15. E-doc nº 07010338484202049 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007455 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

16. E-doc nº 07010338423202081 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001486 (P.J. de Palmeirópolis);

17. E-doc nº 07010338410202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002692 (P.J. de Palmeirópolis);

18. E-doc nº 07010338401202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002691 (P.J. de Palmeirópolis);

19. E-doc nº 07010338398202036 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002690 (P.J. de Palmeirópolis);

20. E-doc nº 07010338339202068 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002686 (2ª P.J. de Dianópolis);

21. E-doc nº 07010338160202019 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002670 (P.J. de Palmeirópolis);

22. E-doc nº 07010338268202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001244 (19ª P.J. da Capital);

23. E-doc nº 07010338266202012 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001411 (19ª P.J. da Capital);

24. E-doc nº 07010338218202016 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001466 (2ª P.J. de Dianópolis);

25. E-doc nº 07010338208202081 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007294 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

26. E-doc nº 07010338061202029 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007293 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

27. E-doc nº 07010337965202037 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002658 (2ª P.J. de Dianópolis);

28. E-doc nº 07010337927202084 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002652 (P.J. de Palmeirópolis);

29. E-doc nº 07010338639202047 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002712 (6ª P.J. de Gurupi);

30. E-doc nº 07010338548202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002708 (14ª P.J. de Araguaína);

31. E-doc nº 07010338752202022 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007852 (P.J. de Wanderlândia);

32. E-doc nº 07010338750202033 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007257 (P.J. de Wanderlândia);

33. E-doc nº 07010338962202011 – Procedimento Administrativo nº 2019.0005951 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

34. E-doc nº 07010338955202019 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001583 (19ª P.J. da Capital);



35. E-doc nº 07010338952202085 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002237 (19ª P.J. da Capital);
36. E-doc nº 07010338954202074 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002238 (19ª P.J. da Capital);
37. E-doc nº 07010338948202017 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001927 (19ª P.J. da Capital);
38. E-doc nº 07010338937202037 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001846 (19ª P.J. da Capital);
39. E-doc nº 07010338933202059 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002633 (19ª P.J. da Capital);
40. E-doc nº 07010338930202015 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002628 (19ª P.J. da Capital);
41. E-doc nº 07010338986202071 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002746 (P.J. de Wanderlândia);
42. E-doc nº 07010339461202051 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002789 (19ª P.J. da Capital);
43. E-doc nº 07010339459202082 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002162 (19ª P.J. da Capital);
44. E-doc nº 07010339456202049 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002788 (19ª P.J. da Capital);
45. E-doc nº 07010339454202051 – Procedimento Administrativo nº 2020.0000389 (19ª P.J. da Capital);
46. E-doc nº 07010339478202017 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002830 (P.J. de Xambioá);
47. E-doc nº 07010339368202047 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002809 (6ª P.J. de Porto Nacional);
48. E-doc nº 07010339241202028 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001363 (P.J. de Figueirópolis);
49. E-doc nº 07010339191202089 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002780 (2ª P.J. de Augustinópolis);
50. E-doc nº 07010339194202012 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002781 (2ª P.J. de Augustinópolis);
51. E-doc nº 07010339202202021 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002783 (2ª P.J. de Augustinópolis);
52. E-doc nº 07010339186202076 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002779 (2ª P.J. de Augustinópolis);
53. E-doc nº 07010339160202028 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002774 (P.J. de Xambioá);
54. E-doc nº 07010339087202094 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002764 (2ª P.J. de Dianópolis);
55. E-doc nº 07010339077202059 – Procedimento Administrativo nº 2019.0006727 (2ª P.J. de Dianópolis);
56. E-doc nº 07010339067202013 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002672 (2ª P.J. de Dianópolis);
57. E-doc nº 07010339106202082 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002769 (P.J. de Palmeirópolis);
58. E-doc nº 07010339536202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002739 (19ª P.J. da Capital);
59. E-doc nº 07010339527202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002408 (1ª P.J. de Miranorte);
60. E-doc nº 07010339570202079 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002842 (2ª P.J. de Colméia);
61. E-doc nº 07010339566202019 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002841 (2ª P.J. de Colméia);
62. E-doc nº 07010339563202077 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002840 (2ª P.J. de Colméia);
63. E-doc nº 07010339560202033 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002839 (2ª P.J. de Colméia);
64. E-doc nº 07010339557202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002838 (2ª P.J. de Colméia);
65. E-doc nº 07010339580202012 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002844 (2ª P.J. de Augustinópolis);
66. E-doc nº 07010339744202011 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002827 (P.J. de Xambioá);
67. E-doc nº 07010339733202013 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002883 (1ª P.J. de Miranorte);
68. E-doc nº 07010339730202081 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002882 (1ª P.J. de Miranorte);
69. E-doc nº 07010339722202033 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002881 (1ª P.J. de Miranorte);
70. E-doc nº 07010339680202031 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002114 (2ª P.J. de Dianópolis);
71. E-doc nº 07010339644202077 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002867 (6ª P.J. de Porto Nacional);
72. E-doc nº 07010339583202048 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002846 (2ª P.J. de Augustinópolis);
73. E-doc nº 07010339597202061 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002598 (P.J. de Tocantínia);
74. E-doc nº 07010339599202051 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002599 (P.J. de Tocantínia);
75. E-doc nº 07010339606202014 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002601 (P.J. de Tocantínia);
76. E-doc nº 07010339602202036 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002600 (P.J. de Tocantínia);
18. Expedientes comunicando Ajuizamento de Ação Civil Pública – ACP:
1. E-doc nº 07010337213202076 – Procedimento Administrativo nº 2019.0003523 (6ª P.J. de Gurupi);
2. E-doc nº 07010337217202054 – Procedimento Administrativo nº 2019.0004492 (6ª P.J. de Gurupi);
3. E-doc nº 07010339480202088 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002016 (2ª P.J. de Araguatins);
4. E-doc nº 07010339627202031 – Inquérito Civil Público nº 2018.0010012 (22ª P.J. da Capital);
5. E-doc nº 07010339585202037 – Notícia de Fato nº 2020.0002818 (6ª P.J. de Gurupi);
6. E-doc nº 07010337213202076 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002553 (P.J. de Palmeirópolis);
19. Expedientes informando arquivamento de Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc nº 07010337635202041 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002004 (5ª P.J. de Araguaína);
2. E-doc nº 07010338680202013 – Procedimento Administrativo nº 2020.0000320 (P.J. de Palmeirópolis);
3. E-doc nº 07010338682202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001788 (P.J. de Palmeirópolis);



4. E-doc nº 07010337497202017 – Notícia de Fato nº 2020.0001923 (27ª P.J. da Capital);
 5. E-doc nº 07010337361202091 – Inquérito Civil Público nº 2020.0000959 (7ª P.J. de Porto Nacional);
 6. E-doc nº 07010337379202092 – Inquérito Civil Público nº 2018.0000378 (2ª P.J. de Miracema);
 7. E-doc nº 07010338041202058 – Inquérito Civil Público nº 2019.0004673 (P.J. de Xambioá);
 8. E-doc nº 07010338035202017 – Inquérito Civil Público nº 2018.0009269 (P.J. de Xambioá);
 9. E-doc nº 07010337141202067 – Procedimento Administrativo nº 005/2018 (P.J. de Natividade);
 10. E-doc nº 07010337141202067 – Procedimento Administrativo nº 004/2016 (P.J. de Natividade);
 11. E-doc nº 07010337141202067 – Procedimento Administrativo nº 001/2016 (P.J. de Natividade);
 12. E-doc nº 07010337141202067 – Procedimento Administrativo nº 020/2015 (P.J. de Natividade);
 13. E-doc nº 07010339392202086 – Inquérito Civil Público nº 2017.0003825 (14ª P.J. de Araguaína);
 14. E-doc nº 07010339388202018 – Inquérito Civil Público nº 2018.0005678 (22ª P.J. da Capital);
 15. E-doc nº 07010339249202094 – Inquérito Civil Público nº 2019.0003342 (6ª P.J. de Araguaína);
 16. E-doc nº 07010339371202061 – Inquérito Civil Público nº 008/2017 (2ª P.J. de Dianópolis);
 17. E-doc nº 07010337097202095 – Procedimento Preparatório nº 2019.0008094 (19ª P.J. da Capital);
 18. E-doc nº 07010339088202039 – Procedimento Preparatório nº 2019.0005793 (27ª P.J. da Capital);
 19. E-doc nº 07010337180202064 – Procedimento Administrativo nº 2017.0002060 (P.J. de Palmeirópolis);
 20. E-doc nº 07010337165202016 – Procedimento Administrativo nº 2020.0000556 (P.J. de Palmeirópolis);
 21. E-doc nº 07010337122202031 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002799 (P.J. de Novo Acordo);
 22. E-doc nº 07010337672202051 – Procedimento Administrativo nº 2018.0008949 (12ª P.J. de Araguaína);
 23. E-doc nº 07010337419202012 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007421 (5ª P.J. de Gurupi);
 24. E-doc nº 07010337572202023 – Procedimento Administrativo nº 2019.0000488 (7ª P.J. de Porto Nacional);
 25. E-doc nº 07010338519202041 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002114 (P.J. de Wanderlândia);
 26. E-doc nº 07010338427202061 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002150 (P.J. de Palmeirópolis);
 27. E-doc nº 07010338420202048 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001607 (P.J. de Palmeirópolis);
 28. E-doc nº 07010338100202098 – Procedimento Administrativo nº 2017.0003297 (4ª P.J. de Colinas do Tocantins);
 29. E-doc nº 07010337943202077 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002030 (P.J. de Palmeirópolis);
 30. E-doc nº 07010337941202088 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002029 (P.J. de Palmeirópolis);
 31. E-doc nº 07010337936202075 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002275 (P.J. de Palmeirópolis);
 32. E-doc nº 07010338945202083 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001390 (19ª P.J. da Capital);
 33. E-doc nº 07010338941202011 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001481 (19ª P.J. da Capital);
 34. E-doc nº 07010339538202093 – Procedimento Administrativo nº 2019.0002498 (19ª P.J. da Capital);
 35. E-doc nº 07010339452202061 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001245 (19ª P.J. da Capital);
 36. E-doc nº 07010339487202016 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001949 (2ª P.J. de Araguatins);
 37. E-doc nº 07010339221202057 – Procedimento Administrativo nº 2020.0001583 (19ª P.J. da Capital);
 38. E-doc nº 07010339224202091 – Procedimento Administrativo nº 2018.0009510 (19ª P.J. da Capital);
 39. E-doc nº 07010339219202088 – Procedimento Administrativo nº 2020.0002615 (19ª P.J. da Capital);
 40. E-doc nº 07010339173202013 – Procedimento Administrativo nº 2018.0009003 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
 41. E-doc nº 07010339099202019 – Procedimento Administrativo nº 2019.0007681 (27ª P.J. da Capital);
 42. E-doc nº 07010337290202026 – Notícia de Fato nº 2020.0002076 (27ª P.J. da Capital);
 43. E-doc nº 07010337263202053 – Notícia de Fato nº 2020.0001707 (27ª P.J. da Capital);
 44. E-doc nº 07010337260202011 – Notícia de Fato nº 2020.0001830 (27ª P.J. da Capital);
 45. E-doc nº 07010337257202012 – Notícia de Fato nº 2020.0002032 (27ª P.J. da Capital);
 46. E-doc nº 07010337254202062 – Notícia de Fato nº 2020.0001848 (27ª P.J. da Capital);
 47. E-doc nº 07010337248202013 – Notícia de Fato nº 2020.0001452 (19ª P.J. da Capital);
 48. E-doc nº 07010339649202016 – Notícia de Fato nº 2020.0002803 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);
20. Expedientes comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Extrajudiciais:
1. E-doc nº 07010339016202091 – Inquérito Civil Público nº 2018.0009104 (12ª P.J. de Araguaína);
 2. E-doc nº 07010337658202056 – Procedimento Preparatório nº 2019.0002634 (28ª P.J. da Capital);
 3. E-doc nº 07010337653202023 – Procedimento Preparatório nº 2019.0004465 (28ª P.J. da Capital);
 4. E-doc nº 07010337649202065 – Procedimento Preparatório nº 2019.0006655 (28ª P.J. da Capital);
 5. E-doc nº 07010337652202089 – Procedimento Preparatório nº 2019.0003635 (28ª P.J. da Capital);
 6. E-doc nº 07010337575202067 – Procedimento Preparatório nº 2019.0008202 (22ª P.J. da Capital);
 7. E-doc nº 07010337657202011 – Procedimento



Preparatório nº 2019.0004329 (28ª P.J. da Capital);

8. E-doc nº 07010337654202078 – Procedimento

Preparatório nº 2019.0006742 (28ª P.J. da Capital);

9. E-doc nº 07010337648202011 – Procedimento

Preparatório nº 2018.0010052 (28ª P.J. da Capital);

10. E-doc nº 07010337650202091 – Procedimento

Preparatório nº 2019.0006668 (28ª P.J. da Capital);

11. E-doc nº 07010337651202034 – Procedimento

Preparatório nº 2019.0003737 (28ª P.J. da Capital);

12. E-doc nº 07010338667202064 – Procedimento

Preparatório nº 2019.0007165 (28ª P.J. da Capital);

13. E-doc nº 07010338668202017 – Procedimento

Preparatório nº 2019.0006981 (28ª P.J. da Capital);

14. E-doc nº 07010338669202053 – Procedimento

Preparatório nº 2019.0003894 (28ª P.J. da Capital);

15. E-doc nº 07010338670202088 – Procedimento

Preparatório nº 2019.0006158 (28ª P.J. da Capital);

16. E-doc nº 07010339026202027 – Procedimento

Preparatório nº 2019.0005215 (12ª P.J. de Araguaína);

17. E-doc nº 07010339028202016 – Procedimento

Preparatório nº 2019.000541 (12ª P.J. de Araguaína);

18. E-doc nº 07010338914202022 – Inquérito Civil Público

nº 2017.0002295 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

19. E-doc nº 07010337168202051 – Inquérito Civil Público

nº 2018.0008507 (2ª P.J. de Pedro Afonso);

20. E-doc nº 07010337783202066 – Inquérito Civil Público

nº 2019.0000849 (7ª P.J. de Gurupi);

21. E-doc nº 07010338247202088 – Inquérito Civil Público

nº 2017.0001977 (P.J. de Goiatins);

22. E-doc nº 07010338187202011 – Inquérito Civil Público

nº 2017.0001897 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio

Araguaia);

23. E-doc nº 07010338185202012 – Inquérito Civil Público

nº 2018.0006003 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio

Araguaia);

24. E-doc nº 07010338070202011 – Procedimento

Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2019.0006697 (28ª P.J. da

Capital);

25. E-doc nº 07010338027202054 – Inquérito Civil Público

nº 2017.0002528 (P.J. de Alvorada);

26. E-doc nº 07010338019202016 – Inquérito Civil Público

nº 2018.0000262 (2ª P.J. de Miracema);

27. E-doc nº 07010338893202045 – Inquérito Civil Público

nº 2018.0006380 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio

Araguaia);

28. E-doc nº 07010338918202019 – Inquérito Civil Público

nº 2018.0008122 – (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio

Araguaia);

29. E-doc nº 07010338924202068 – Inquérito Civil Público

nº 2018.0007253 – (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio

Araguaia);

30. E-doc nº 07010338921202024 – Inquérito Civil Público

nº 2018.0006380 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio

Araguaia);

31. E-doc nº 07010338920202081 – Inquérito Civil Público
nº 2018.0000305 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio
Araguaia);

32. E-doc nº 07010338884202054 – Inquérito Civil Público
nº 2019.0000976 (7ª P.J. de Gurupi);

33. E-doc nº 07010339007202017 – Inquérito Civil Público
nº 2018004935 (12ª P.J. de Araguaína);

34. E-doc nº 07010339676202072 – Inquérito Civil Público
nº 2018.0006206 (28ª P.J. da Capital);

35. E-doc nº 07010339674202083 – Inquérito Civil Público
nº 2018.0006716 (28ª P.J. da Capital);

36. E-doc nº 07010339673202039 – Inquérito Civil Público
nº 2018.0006665 (28ª P.J. da Capital);

37. E-doc nº 07010339710202017 – Inquérito Civil Público
nº 2019.0000623 (8ª P.J. de Gurupi);

38. E-doc nº 0701033966202037 – Inquérito Civil Público
nº 2018.0008071 (27ª P.J. da Capital);

39. E-doc nº 07010339678202061 – Procedimento
Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2019.0006758 (28ª P.J. da
Capital);

40. E-doc nº 07010339589202015 – Inquérito Civil Público
nº 2019.0001467 (8ª P.J. da Gurupi);

41. E-doc nº 07010339738202046 – Procedimento
Preparatório nº 2019.000745 (6ª P.J. de Gurupi);

42. E-doc nº 07010337038202017 – Procedimento
Administrativo nº 2017.0003739 (P.J. de Cristalândia);

43. E-doc nº 07010337271202016 – Procedimento
Administrativo nº 2018.0007587 (P.J. de Arapoema);

44. E-doc nº 07010338120202069 – Procedimento
Administrativo nº 2019.0000773 (6ª P.J. de Gurupi);

45. E-doc nº 07010338799202096 – Procedimento
Administrativo nº 2018.0005402 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

46. E-doc nº 07010338922202079 – Procedimento
Administrativo nº 2017.0001183 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do

Alto e Médio Araguaia);

47. E-doc nº 07010339228202079 – Procedimento
Administrativo nº 2019.0001253 (1ª P.J. de Arraias);

48. E-doc nº 07010339091202052 – Procedimento
Administrativo nº 2018.0009021 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

49. E-doc nº 07010339641202033 – Procedimento
Administrativo nº 2019.0005270 (2ª P.J. de Colinas do Tocantins);

21. Expediente comunicando aditamento de Portaria de
Instauração de Procedimento Extrajudicial:

1. E-doc nº 07010338898202078 – Inquérito Civil Público
nº 2019.0007202 (7ª P.J. de Gurupi);

2. E-doc nº 07010338962202011 – Procedimento
Administrativo nº 2019.0005951 (P.J. Regional Ambiental da Bacia do

Alto e Médio Araguaia);

22. E-doc nº 07010337522202046 – Interessada: 6ª
Promotoria de Justiça de Gurupi – Assunto: Encaminha, para ciência,
decisão de reconsideração da decisão do evento 24 do Procedimento
Preparatório 2019.0007245 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

23. E-doc nº 0701033730420201 – Interessada: Promotoria



de Justiça de Palmeirópolis – Assunto: Encaminha, para ciência, cópia do Acordo de Não Persecução Cível firmado no Procedimento nº 2020.0002552 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

24. E-doc nº 07010337656202067 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital – Assunto: Comunica declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 2019.0007529 à 29ª Promotoria de Justiça da Capital (Secretário José Demóstenes de Abreu);

25. Apreciação de feitos da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira:

1. Autos CSMP nº 444/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 023/2017;

2. Autos CSMP nº 451/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0081;

3. Autos CSMP nº 452/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0265;

4. Autos CSMP nº 455/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2016;

5. Autos CSMP nº 471/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2013;

6. Autos CSMP nº 477/2019 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2016;

7. Autos CSMP nº 480/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2014;

8. Autos CSMP nº 490/2019 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 008/2018;

9. Autos CSMP nº 495/2019 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2017;

10. Autos CSMP nº 501/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2016 (Apenso Procedimento Preparatório nº 005/2015 – Autos CSMP nº 480/2016);

11. Autos CSMP nº 506/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2016;

12. Autos CSMP nº 509/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 067/2016;

13. Autos CSMP nº 516/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2017;

14. Autos CSMP nº 519/2019 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2014;

15. Autos CSMP nº 522/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do

Inquérito Civil Público nº 021/2016;

16. Autos CSMP nº 529/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2017;

17. Autos CSMP nº 539/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 126/2016;

18. Autos CSMP nº 541/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2015;

19. Autos CSMP nº 543/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2017;

20. Autos CSMP nº 551/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 155/2016;

21. Autos CSMP nº 555/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 146/2016;

22. Autos CSMP nº 559/2019 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2016;

23. Autos CSMP nº 561/2019 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2017;

24. Autos CSMP nº 565/2019 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017;

25. Autos CSMP nº 569/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016;

26. Autos CSMP nº 572/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 099/2016;

27. Autos CSMP nº 578/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 089/2015;

28. Autos CSMP nº 582/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2016;

29. Autos CSMP nº 585/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021/2016;

30. Autos CSMP nº 587/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014;

31. Autos CSMP nº 599/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2018;

32. Autos CSMP nº 601/2019 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2015;

33. Autos CSMP nº 603/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 045/2017;



34. Autos CSMP nº 604/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2017;

35. Autos CSMP nº 608/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2017;

36. Autos CSMP nº 609/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 117/2017;

37. Autos CSMP nº 614/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 016/2017;

38. Autos CSMP nº 616/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2016;

39. Autos CSMP nº 619/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2017;

40. Autos CSMP nº 624/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2014;

41. Autos CSMP nº 625/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 043/2017;

42. Autos CSMP nº 629/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2017;

43. Autos CSMP nº 631/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 031/2016;

44. Autos CSMP nº 633/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 053/2017;

45. Autos CSMP nº 638/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2019;

46. Autos CSMP nº 639/2019 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 109/2015;

47. Autos CSMP nº 648/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 063/2017;

48. Autos CSMP nº 649/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2017;

49. Autos CSMP nº 650/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2017;

50. Autos CSMP nº 657/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2016;

51. Autos CSMP nº 662/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2013;

52. Autos CSMP nº 664/2019 – Interessada: 6ª Promotoria

de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 153/2016;

53. Autos CSMP nº 665/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 052/2016;

54. Autos CSMP nº 679/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2015;

55. Autos CSMP nº 680/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2015;

56. Autos CSMP nº 682/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2009;

57. Autos CSMP nº 684/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 090/2016;

58. Autos CSMP nº 698/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2014;

59. Autos CSMP nº 701/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Almas. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/1994;

60. Autos CSMP nº 722/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2017;

61. Autos CSMP nº 730/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0266 (Apensos ICP's nº 2016.3.29.28.0305 e 2017.3.29.28.0009);

62. Autos CSMP nº 008/2020 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2015;

63. Autos CSMP nº 013/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2017;

64. Autos CSMP nº 031/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2016;

65. Autos CSMP nº 039/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2016;

66. Autos CSMP nº 040/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2017;

67. Autos CSMP nº 041/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2017;

68. Autos CSMP nº 056/2020 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2010;

69. Autos CSMP nº 061/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0077;

70. Autos CSMP nº 063/2020 – Interessada: 9ª Promotoria



de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0094;

71. Autos CSMP nº 065/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2017;

72. Autos CSMP nº 072/2020 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.2.29.23.0003;

73. Autos CSMP nº 073/2020 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 029/2018;

74. Autos CSMP nº 084/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2016;

75. Autos CSMP nº 085/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2015;

76. Autos CSMP nº 088/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 051/2017;

77. Autos CSMP nº 090/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0097;

78. Autos CSMP nº 096/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0123;

79. Autos CSMP nº 103/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0127;

80. Autos CSMP nº 112/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0149;

81. Autos CSMP nº 124/2020 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2010;

82. Autos CSMP nº 129/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 036/2017;

83. Autos CSMP nº 133/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001145/2012-61;

84. Autos CSMP nº 139/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2008;

85. Autos CSMP nº 142/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2009;

86. Autos CSMP nº 143/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2016;

87. E-ext nº 2018.0000410 - Interessada: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

88. E-ext nº 2018.0000586 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de

Inquérito Civil Público;

89. E-ext nº 2018.0004033 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

90. E-ext nº 2018.0004120 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

91. E-ext nº 2018.0006326 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

92. E-ext nº 2018.0006513 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

93. E-ext nº 2018.0006606 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

94. E-ext nº 2018.0006643 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

95. E-ext nº 2018.0008366 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de Arquivamento de Procedimento Administrativo;

96. E-ext nº 2018.0008758 - Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

97. E-ext nº 2018.0008887 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

98. E-ext nº 2018.0009260 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

99. E-ext nº 2018.0009470 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

100. E-ext nº 2018.0009840 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

101. E-ext nº 2018.0009849 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

102. E-ext nº 2018.0010528 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

103. E-ext nº 2019.0001618 - Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

104. E-ext nº 2019.0002416 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

105. E-ext nº 2019.0002681 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

106. E-ext nº 2019.0003600 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;



107. E-ext nº 2019.0005336 - Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

108. E-ext nº 2020.0001088 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de Arquivamento de Notícia de Fato;

26. Apreciação de Feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:

1. Autos CSMP nº 027/2018 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2017;

2. Autos CSMP nº 466/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2017;

3. Autos CSMP nº 473/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0101;

4. Autos CSMP nº 489/2019 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2018;

5. Autos CSMP nº 491/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2016;

6. Autos CSMP nº 497/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2017;

7. Autos CSMP nº 498/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2016;

8. Autos CSMP nº 502/2019 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2018;

9. Autos CSMP nº 508/2019 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018/14570;

10. Autos CSMP nº 511/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 013/2017;

11. Autos CSMP nº 514/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2017;

12. Autos CSMP nº 520/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018/15731;

13. Autos CSMP nº 521/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2016 (Apenso Notícia de Fato nº 2016.1403.0016-02);

14. Autos CSMP nº 535/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 110/2016;

15. Autos CSMP nº 540/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 184/2016;

16. Autos CSMP nº 545/2019 – Interessada: 6ª Promotoria

de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 059/2017;

17. Autos CSMP nº 547/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 091-A/2016 (Apenso Representação nº 090/2011);

18. Autos CSMP nº 553/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 085/2016;

19. Autos CSMP nº 554/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2016;

20. Autos CSMP nº 566/2019 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2017;

21. Autos CSMP nº 567/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2017;

22. Autos CSMP nº 571/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 088/2016;

23. Autos CSMP nº 573/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2011;

24. Autos CSMP nº 576/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 081/2016;

25. Autos CSMP nº 584/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2011;

26. Autos CSMP nº 586/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2014;

27. Autos CSMP nº 588/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2015;

28. Autos CSMP nº 700/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 024/2016;

29. Autos CSMP nº 708/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 008/2013;

30. Autos CSMP nº 710/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2013;

31. Autos CSMP nº 714/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 042/2017;

32. Autos CSMP nº 724/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2017;

33. Autos CSMP nº 727/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2015-C;

34. Autos CSMP nº 728/2019 – Interessada: Promotoria de



Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2018;

35. Autos CSMP nº 009/2020 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2014;

36. Autos CSMP nº 018/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2016;

37. Autos CSMP nº 020/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0124;

38. Autos CSMP nº 023/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0080;

39. Autos CSMP nº 027/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2011;

40. Autos CSMP nº 028/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 053/2017;

41. Autos CSMP nº 032/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 030/2017;

42. Autos CSMP nº 046/2020 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 040/2017;

43. Autos CSMP nº 050/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2017;

44. Autos CSMP nº 052/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2017;

45. Autos CSMP nº 060/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0190;

46. Autos CSMP nº 064/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2016;

47. Autos CSMP nº 071/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2018;

48. Autos CSMP nº 075/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2017;

49. Autos CSMP nº 091/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0040;

50. Autos CSMP nº 093/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.28.0276;

51. Autos CSMP nº 107/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0078;

52. Autos CSMP nº 118/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do

Inquérito Civil Público nº 058/2017;

53. Autos CSMP nº 121/2020 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2015;

54. Autos CSMP nº 125/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2016;

55. Autos CSMP nº 127/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2017;

56. Autos CSMP nº 131/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001187/2012-01;

57. Autos CSMP nº 132/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001184/2012-69;

58. Autos CSMP nº 141/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2016;

59. Autos CSMP nº 144/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 121/2017;

60. Autos CSMP nº 145/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2008;

61. Autos CSMP nº 153/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2017;

27. Apreciação de Feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

1. Autos CSMP nº 194/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/11943;

2. Autos CSMP nº 366/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 119/2014;

3. Autos CSMP nº 247/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.28.0078;

4. Autos CSMP nº 251/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2015;

5. Autos CSMP nº 276/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.24.0176;

6. Autos CSMP nº 279/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2017;

7. Autos CSMP nº 283/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2010.3.29.25.0007;

8. Autos CSMP nº 296/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 070/2017;

9. Autos CSMP nº 306/2019 – Interessada: Promotoria



de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001-A/2009;

10. Autos CSMP nº 308/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 044/2009;

11. Autos CSMP nº 377/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2017;

12. Autos CSMP nº 400/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 041/2016;

13. Autos CSMP nº 441/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2014;

14. Autos CSMP nº 459/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2015;

15. Autos CSMP nº 460/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2015;

16. Autos CSMP nº 461/2019 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 033/2015;

17. Autos CSMP nº 467/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2014;

18. Autos CSMP nº 481/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2017;

19. Autos CSMP nº 483/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2016;

20. Autos CSMP nº 484/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2016;

21. Autos CSMP nº 488/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2011;

22. Autos CSMP nº 500/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2016;

23. Autos CSMP nº 518/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021/2014;

24. Autos CSMP nº 523/2019 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2015;

25. Autos CSMP nº 526/2019 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 043/2015;

26. Autos CSMP nº 533/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 050/2017;

27. Autos CSMP nº 534/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 074/2017;

28. Autos CSMP nº 542/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2015;

29. Autos CSMP nº 546/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 147/2016;

30. Autos CSMP nº 548/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 113/2017;

31. Autos CSMP nº 549/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003-A/2015;

32. Autos CSMP nº 557/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017;

33. Autos CSMP nº 560/2019 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2016/9166;

34. Autos CSMP nº 568/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 026/2017;

35. Autos CSMP nº 570/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2018;

36. Autos CSMP nº 574/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 046/2017;

37. Autos CSMP nº 575/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 071/2015;

38. Autos CSMP nº 581/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 029/2017;

39. Autos CSMP nº 583/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2016;

40. Autos CSMP nº 589/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.2.29.09.0060;

41. Autos CSMP nº 592/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Investigatório nº 002/2014;

42. Autos CSMP nº 595/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2017;

43. Autos CSMP nº 597/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2018;

44. Autos CSMP nº 598/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2018;

45. Autos CSMP nº 606/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2016;

46. Autos CSMP nº 607/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 139/2016;

47. Autos CSMP nº 610/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2017;

48. Autos CSMP nº 617/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001186/2012-58;



49. Autos CSMP nº 618/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001186/2012-80;

50. Autos CSMP nº 620/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2015;

51. Autos CSMP nº 622/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2017;

52. Autos CSMP nº 623/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2018;

53. Autos CSMP nº 626/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0146;

54. Autos CSMP nº 634/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2017;

55. Autos CSMP nº 637/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 052/2017;

56. Autos CSMP nº 644/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2014;

57. Autos CSMP nº 645/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2017;

58. Autos CSMP nº 651/2019 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 156/2016;

59. Autos CSMP nº 653/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0197;

60. Autos CSMP nº 655/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 009/2012;

61. Autos CSMP nº 659/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2014;

62. Autos CSMP nº 663/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 072/2015;

63. Autos CSMP nº 669/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2015;

64. Autos CSMP nº 676/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2017;

65. Autos CSMP nº 681/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2009;

66. Autos CSMP nº 686/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2016;

67. Autos CSMP nº 688/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2014;

68. Autos CSMP nº 693/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2014;

69. Autos CSMP nº 697/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2014;

70. Autos CSMP nº 706/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2013;

71. Autos CSMP nº 716/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001197/2012-38;

72. Autos CSMP nº 718/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Almas. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2015;

73. Autos CSMP nº 720/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2016;

74. Autos CSMP nº 729/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2018;

75. Autos CSMP nº 010/2020 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2014;

76. Autos CSMP nº 012/2020 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2015;

77. Autos CSMP nº 016/2020 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2019/5597;

78. Autos CSMP nº 019/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016;

79. Autos CSMP nº 021/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0080;

80. Autos CSMP nº 022/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0224;

81. Autos CSMP nº 024/2020 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.28.0228;

82. Autos CSMP nº 026/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2016;

83. Autos CSMP nº 043/2020 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 162/2016;

84. Autos CSMP nº 045/2020 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021/2016;

85. E-ext nº 2017.0000205 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

86. E-ext nº 2017.0001049 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

87. E-ext nº 2017.0001062 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

88. E-ext nº 2017.0002254 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;



89. E-ext nº 2017.0002279 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

90. E-ext nº 2017.0002483 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

91. E-ext nº 2017.0002508 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

92. E-ext nº 2017.0002627 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

93. E-ext nº 2018.0004083 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

94. E-ext nº 2018.0004942 - Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

95. E-ext nº 2018.0005292 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

96. E-ext nº 2018.0005511 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

97. E-ext nº 2018.0006385 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

98. E-ext nº 2018.0007304 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

99. E-ext nº 2018.0007700 - Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

100. E-ext nº 2018.0007704 - Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

101. E-ext nº 2018.0008746 - Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

102. E-ext nº 2018.0008810 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

103. E-ext nº 2018.0008812 - Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Administrativo;

104. E-ext nº 2018.0009082 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato;

105. E-ext nº 2018.0009242 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

106. E-ext nº 2018.0009284 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

107. E-ext nº 2018.0009667 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

108. E-ext nº 2019.0000276 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

109. E-ext nº 2019.0000292 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

110. E-ext nº 2019.0000294 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

111. E-ext nº 2019.0000307 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

112. E-ext nº 2019.0001231 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

113. E-ext nº 2019.0001578 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;

114. E-ext nº 2019.0003055 - Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

115. E-ext nº 2019.0003559 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

116. E-ext nº 2019.0003569 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

117. E-ext nº 2019.0003588 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;

118. E-ext nº 2019.0003603 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

119. E-ext nº 2019.0003803 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

120. E-ext nº 2019.0004539 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato;

121. E-ext nº 2019.0005104 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

122. E-ext nº 2019.0005689 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de Arquivamento de Notícia de Fato;

123. E-ext nº 2019.0006635 - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório;

124. E-ext nº 2019.0007058 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

125. E-ext nº 2019.0007485 - Interessada: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

28. Apreciação de Feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:

1. Autos CSMP nº 1023/2017 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 040/2015;

2. Autos CSMP nº 390/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/22579;

3. Autos CSMP nº 1130/2018 – Interessada: Promotoria



de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2012;

4. Autos CSMP nº 404/2019 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 011/2018;

5. Autos CSMP nº 437/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 045/2015;

6. Autos CSMP nº 442/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2016;

7. Autos CSMP nº 443/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 024/2017;

8. Autos CSMP nº 454/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2018;

9. Autos CSMP nº 463/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2017;

10. Autos CSMP nº 468/2019 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2017;

11. Autos CSMP nº 475/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2016;

12. Autos CSMP nº 476/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014;

13. Autos CSMP nº 492/2019 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2016;

14. Autos CSMP nº 494/2019 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2019/903;

15. Autos CSMP nº 496/2019 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2008;

16. Autos CSMP nº 503/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2011;

17. Autos CSMP nº 512/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 008/2017;

18. Autos CSMP nº 515/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2017;

19. Autos CSMP nº 525/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2017;

20. Autos CSMP nº 527/2019 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2017;

21. Autos CSMP nº 528/2019 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2014;

22. Autos CSMP nº 530/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 004/2017;

23. Autos CSMP nº 531/2019 – Interessada: 2ª Promotoria

de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 012/2017;

24. Autos CSMP nº 630/2019 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2016/8747 – 1.36.000.00206/2014-35;

25. Autos CSMP nº 643/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 026/2017;

26. Autos CSMP nº 652/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0196;

27. Autos CSMP nº 661/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2017;

28. Autos CSMP nº 667/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2016;

29. Apreciação de Feitos da relatoria da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini:

1. Autos CSMP nº 611/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 177/2016;

2. Autos CSMP nº 615/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 017/2017;

3. Autos CSMP nº 627/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2017;

4. Autos CSMP nº 635/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2015;

5. Autos CSMP nº 641/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2014;

6. Autos CSMP nº 675/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.2.29.23.0004;

7. Autos CSMP nº 677/2019 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 073/2015;

8. Autos CSMP nº 683/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 146/2013;

9. Autos CSMP nº 689/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2016;

10. Autos CSMP nº 692/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 049/2017;

11. Autos CSMP nº 694/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2014;

12. Autos CSMP nº 696/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2014;

13. Autos CSMP nº 702/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 140/2016;

14. Autos CSMP nº 712/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de



Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017;

15. Autos CSMP nº 726/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 017/2017;

16. Autos CSMP nº 733/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0084;

17. Autos CSMP nº 002/2020 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0139;

18. Autos CSMP nº 014/2020 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2016;

19. Autos CSMP nº 030/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 031/2017;

20. Autos CSMP nº 033/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 035/2017;

21. Autos CSMP nº 035/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2016;

22. Autos CSMP nº 038/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2010;

23. Autos CSMP nº 042/2020 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 098/2016;

24. Autos CSMP nº 044/2020 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 049/2009;

25. E-ext nº 2017.0001067 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

26. E-ext nº 2017.0002106 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27. E-ext nº 2017.0002557 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;

28. E-ext nº 2017.0002865 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

29. E-ext nº 2017.0003025 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

30. E-ext nº 2017.0003119 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31. E-ext nº 2018.0000478 - Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

32. E-ext nº 2018.0004065 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

33. E-ext nº 2018.0006372 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

34. E-ext nº 2018.0007853 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de

Inquérito Civil Público;

35. E-ext nº 2018.0009172 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

36. E-ext nº 2018.0010461 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

37. E-ext nº 2019.0000316 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

38. E-ext nº 2019.0000693 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

39. E-ext nº 2019.0000709 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

40. E-ext nº 2019.0001657 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

41. E-ext nº 2019.0002121 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

42. E-ext nº 2019.0002881 - Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

43. E-ext nº 2019.0002991 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

44. E-ext nº 2019.0003344 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

45. E-ext nº 2019.0004869 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

46. E-ext nº 2019.0005277 - Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

47. E-ext nº 2019.0005337 - Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

48. E-ext nº 2019.0005420 - Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

49. E-ext nº 2019.0005787 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

50. E-ext nº 2019.0005822 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

51. E-ext nº 2019.0006026 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

52. E-ext nº 2019.0006041 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

53. E-ext nº 2019.0006443 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

54. E-ext nº 2019.0007896 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de



Inquérito Civil Público;

55. E-ext nº 2020.0000393 - Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

56. E-ext nº 2020.0000405 - Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

30. Outros assuntos.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 29 de maio de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CPJ

Dispõe sobre a criação da Política de Intervenção Efetiva em Conflitos por meio do incentivo à Autocomposição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 144ª Sessão Ordinária, realizada em 01/06/2020;

Considerando que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo, sendo o Ministério Público instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

Considerando que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos foram erigidos como norma fundamental do processo civil e deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial (CPC, art. 3º, § 3º);

Considerando que o Código de Processo Civil ratifica e reforça a tendência ao incentivo à autocomposição, na medida em que regulamenta a mediação e a conciliação, bem como estrutura os procedimentos autocompositivos como atos anteriores ao oferecimento da defesa do réu;

Considerando a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

Considerando que o instrumento de transação referendado pelo Ministério Público é título executivo extrajudicial (CPC, art. 784, IV; Lei 9.099/95, art. 57, parágrafo único; Lei 7.347/85, art. 5º, § 6º);

Considerando as várias disposições legais que asseguram ao Ministério Público a iniciativa na negociação, inclusive, no âmbito penal, com destaque para as recentes

alterações do Código Penal e de Processo Penal, introduzidas pela Lei 11.964/2019, especialmente as normas que regem o acordo de não persecução penal;

Considerando que a adoção de intervenções efetivas para a resolução de conflitos é uma das medidas adequadas para prevenção e redução de litigiosidade, onde as controvérsias e os conflitos envolvendo entes públicos e particulares, ou entre estes, notadamente aqueles de natureza coletiva, podem ser resolvidos de forma consensual, célere, justa e viável;

Considerando a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

Considerando a Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

Considerando a Recomendação Conjunta CNMP/CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre os parâmetros de avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros e das unidades do Ministério Público pelas Corregedorias Gerais e estabelece outras diretrizes; e

Considerando o Ato nº 106/2018, de 23 de outubro de 2018, que institui o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público do Estado do Tocantins e estabelece outras providências;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE INTERVENÇÃO EFETIVA EM CONFLITOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, a Política de Intervenção Efetiva em Conflitos, por meio do incentivo à adoção de métodos e técnicas de autocomposição.

Art. 2º. A adoção dos mecanismos de autocomposição adequados ao tratamento de conflitos pelos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins é voluntária, resguardados os princípios da independência e autonomia funcional de Promotores e Procuradores de Justiça.

Art. 3º. Os mecanismos de autocomposição poderão ser adotados para todos os conflitos e áreas em que o Ministério Público está legitimado para atuar.

Art. 4º. É objetivo da Política de Intervenção Efetiva em Conflitos assegurar a promoção da justiça e a máxima efetividade dos direitos e interesses que envolvem a atuação da instituição.

Art. 5º. A Coordenação das Políticas de Intervenção Efetiva em Conflitos no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins ficará a cargo do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição.

Art. 6º. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição atuará de forma integrada com os órgãos de execução com atribuições judiciais e extrajudiciais, no 1º e 2º grau.

Art. 7º. Os órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins deverão prestar apoio técnico-científico às ações do Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição.

CAPÍTULO II



DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO – NUPIA

Seção I

Da Finalidade

Art. 8º. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição tem por finalidade:

I – atuar adotando os mecanismos de autocomposição para solução dos conflitos;

II – prestar assessoria permanente na implementação de técnicas autocompositivas;

III – desenvolver estratégias de sensibilização, educação e motivação à prática dos mecanismos de autocomposição, como forma de assegurar a sustentabilidade da cultura institucional de pacificação;

IV – avaliar o desempenho das ações da Política de Intervenção Efetiva em Conflitos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins; e

V – definir conteúdo para os processos educacionais sobre técnicas de autocomposição.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição atuará:

I – se houver pedido de auxílio formulado expressamente pelo Procurador ou Promotor natural;

II – mediante prévia e expressa anuência do membro do Ministério Público com atribuição para a respectiva demanda, nos casos onde houver requerimento da parte ou se a iniciativa da atuação tiver origem no âmbito do Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição.

Parágrafo único. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição também atuará a partir da provocação dos órgãos administrativos do Ministério Público ou de solicitação do público externo, hipóteses nas quais a Coordenação do Núcleo deverá identificar o órgão de execução do Ministério Público com atribuição para oficiar e dele obter o consentimento necessário.

Seção II

Das Atribuições

Art. 10. Compete ao Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição:

I – propor à Administração Superior ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional e Estadual de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, observadas as diretrizes do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins;

II – fomentar, por meio de mecanismos de autocomposição e de metodologias de arranjos técnicos e relacionais, a articulação do Ministério Público do Estado do Tocantins com a sociedade civil, entidades, poderes públicos e demais instituições, na atuação extrajudicial, objetivando a efetivação de políticas e concretização de direitos fundamentais;

III – auxiliar a sociedade civil a exercer seus direitos na busca de soluções para as demandas sociais;

IV – assessorar os membros do Ministério Público em

projetos institucionais voltados a promoção dos mecanismos de autocomposição, bem como na adoção e aplicação dos métodos de autocomposição como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, além de outras metodologias;

V – promover, no exercício de sua atribuição, a disseminação da cultura da pacificação, de redução da litigiosidade, do fortalecimento social e do estímulo às soluções consensuais;

VI – fomentar o protagonismo institucional na obtenção de resultados socialmente relevantes e que promovam a justiça de modo célere e efetivo;

VII – realizar o acompanhamento estatístico específico que considere o resultado da atuação institucional na resolução de controvérsias, conflitos e problemas por meio da autocomposição;

VIII – efetuar revisão periódica e o aperfeiçoamento de suas ações;

IX – diligenciar para fins de inclusão dos meios autocompositivos de conflitos no conteúdo dos concursos de ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins e nos cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público;

X – incentivar a manutenção de arquivo único e de registro atualizado de atuação autocompositiva nas unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins;

XI – manter cadastro atualizado de conciliadores, mediadores e facilitadores voluntários, capacitados para a atividade de conciliação, mediação, métodos autocompositivos, práticas restaurativas e de utilização de outros instrumentos não adversariais de solução de conflitos;

XII – regulamentar o processo de seleção, supervisão e desligamento de profissionais para atuar com métodos autocompositivos;

XIII – aprovar adesão do Ministério Público do Estado do Tocantins a projetos de autocomposição desenvolvidos por instituições públicas ou privadas;

XIV – representar o Ministério Público do Estado do Tocantins nos eventos que versem sobre autocomposição de conflitos; e

XV – realizar outras atividades inerentes às Políticas Nacionais de Incentivo à Autocomposição e de Fomento à Atuação Resolutiva.

Seção III

Da Organização e Funcionamento

Art. 11. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição, com atuação em todo o Estado do Tocantins, será dotado:

I – de estrutura administrativa destinada ao suporte de suas atividades, incumbida, entre outras tarefas, de:

a) receber os pedidos de apoio e assessoramento;

b) manter controle dos expedientes encaminhados ao Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição;

c) efetuar os registros pertinentes e manter controle dos expedientes instaurados no âmbito do Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição;



d) elaborar semestralmente relatório estatístico das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição, sob a supervisão do Coordenador;

e) manter arquivo das comunicações recebidas e enviadas pelo Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição, em especial, os relatórios e os acordos obtidos através da utilização dos mecanismos de autocomposição;

f) elaborar pesquisas e levantamento de dados; e

g) desempenhar quaisquer outras atividades determinadas pela Coordenação para o bom andamento dos trabalhos;

II – de equipe técnica especializada, composta por equipe multidisciplinar e outros profissionais técnicos especializados, necessários ao desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único. A implementação da estrutura administrativa e da equipe técnica especializada serão realizadas gradativamente, observadas as limitações materiais, orçamentárias e critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 12. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição será composto por:

I – 2 (dois) membros, sendo um Procurador de Justiça e um Promotor de Justiça, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – 2 (dois) membros indicados pela Corregedoria Geral;

III – o Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF.

Parágrafo único. O Coordenador será designado pelo Procurador-Geral de Justiça, por ato próprio, dentre membros Procuradores de Justiça que componham o Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição, a ser referendado pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 13. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação;

II – Secretaria Executiva;

III – Câmara Criminal;

IV – Câmara Cível e de Direitos Difusos e Coletivos; e

V – Equipe Técnica.

Art. 14. O Coordenador do Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição, a cada 6 (seis) meses, deverá enviar relatório com dados estatísticos, conclusões, observações e sugestões ao Colégio de Procuradores de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. O Coordenador do Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição poderá expedir atos relativos à organização funcional do órgão.

Art. 15. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição poderá solicitar a cooperação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins de qualquer área, sem prejuízo das funções.

Art. 16. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição elaborará seu Regimento Interno, devendo submeter a sua aprovação e modificações ao Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 17. Os pedidos de intervenção deverão ser dirigidos ao Coordenador do Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição, cabendo a este analisar e aprovar aqueles que estejam alinhadas à estratégia institucional e possuam relevância

social, em atendimento às disposições estabelecidas no regimento interno.

CAPÍTULO III

DOS MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS

Art. 18. O Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição, no exercício de suas atividades, deverá empregar métodos autocompositivos, previstos na legislação vigente, com a observância das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DA CAPACITAÇÃO EM MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS

Art. 19. As capacitações em métodos autocompositivos para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins serão promovidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, com apoio do Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição, de outras escolas credenciadas junto ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, seguindo as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM), da Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos (ENAPRES) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§ 1º. O conteúdo do material didático e de divulgação, bem como dos demais recursos audiovisuais referentes aos cursos, serão supervisionados pelo Núcleo de Apoio Permanente à Autocomposição.

§ 2º. Deverá ser viabilizado, pelas respectivas chefias, o percurso formativo completo para o servidor, desde que tenha pertinência com a área de atuação em que está inserido.

Art. 20. Os órgãos competentes para aprovação do conteúdo programático exigido nos concursos de acesso à classe inicial da carreira do Ministério Público e no quadro permanente dos serviços auxiliares da instituição deverão zelar pela inserção de temas relativos à mediação, à autocomposição e ao sistema restaurativo nas disciplinas com as quais guardem pertinência temática.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 22. Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, remeta-se cópia desta Resolução ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Palmas, 2 de junho de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CPJ



23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1689/2020

Processo: 2020.0002481

PORTARIA nº 19/2020

– Inquérito Civil Público -

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelos art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO as informações prestadas na notícia de fato nº 2020.0002481 visando apurar possíveis ilegalidades nos atos praticados pelo Poder Público Municipal em decorrência de infraestrutura precária nas regiões do Taquari e Aurenny III, como a falta de limpeza e arborização, planejamento urbano, dentre outros; CONSIDERANDO que o Ministério Público é parte legítima para proceder à proteção de interesses difusos ou coletivos por meio da instauração de inquéritos civis públicos e da propositura de ações civis públicas conforme dispõe a Lei Federal n.º 7.853/89, arts. 3º e 6º;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 182, caput, prescreve a Função Social da Cidade: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”; e que, nos termos do §1º, do mesmo dispositivo constitucional, o “Plano Diretor é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”;

CONSIDERANDO que a Função Social da Cidade de Palmas, que constitui um dos princípios do Plano Diretor desta capital, disposto no art. 5º, caput c/c parágrafo único da Lei Complementar n.º 400/2018, corresponde ao direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, a uma cidade humanizada, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.257/2001, Estatuto das Cidades, que estabelece as diretrizes gerais para a política de desenvolvimento do Município, visando a regulamentação do uso da propriedade urbana de modo a garantir a ordem pública e o interesse social, assim como o bem-estar da coletividade, da segurança, e o equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO, ainda, que o descumprimento do dever jurídico supracitado, pode caracterizar uma omissão do Poder Público Municipal, passível de adoção das medidas judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e ainda a defesa da ordem jurídica em sua feição de ordem urbanística,

R E S O L V E:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando apurar possível omissão ou ilegalidades praticadas pelo Poder Público Municipal, especialmente quanto a falta de infraestrutura básica nas regiões dos

bairros AURENRY e TAQUARALTO, nesta Capital, como a ausência de planejamento urbano, de limpeza, de arborização, equipamentos públicos, de pavimentação asfáltica, falta de estruturas de lazer, dentre outros, figurando como investigados o Município de Palmas e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, bem como, demais investigados que surgirem no curso da instrução deste procedimento.

Determino a realização das providências a seguir:

- Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente inquérito e remetendo cópia desta portaria inaugural;
- Afixe-se cópia da presente portaria no local de praxe, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP-TO;
- Notifique-se o investigado Município de Palmas e respectiva Secretaria acerca da instauração do presente procedimento, facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de alegações preliminares;
- Determino seja enviado Ofício ao CAOMA, solicitando apoio técnico, com a elaboração de Parecer a respeito da matéria, objeto da reclamação que deu origem a este ICP.
- Determino seja realizada uma pesquisa buscando possíveis artigos publicados a respeito deste assunto, em especial a possível exclusão ou segregação dos habitantes daqueles bairros, que teria ocorrido provavelmente desde a criação desta Capital.

CUMPRA - SE.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores deste Ministério Público Estadual, lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Palmas - TO, 01 de junho de 2020.

Kátia Chaves Gallieta

Promotora de Justiça

PALMAS, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

KÁTIA CHAVES GALLIETA

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/1694/2020

Processo: 2020.0003238

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente,



essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.080/90: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

Considerando que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida e à saúde) do ser humano, cujo dever de tutelá-lo foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII, 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Lei Maior;

Considerando a declaração de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em razão do surto do novo coronavírus (2019-nCov), bem como a elevação, em 11/03/2020, do estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus;

Considerando a declaração, por meio da Portaria MS/GM n. 454, de 20/03/2020, do estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 06/02/2020, estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, como, por exemplo, isolamento e quarentena de pessoas e previsão de medidas de contenção da propagação do vírus;

Considerando que, no âmbito do Estado do Tocantins, foi publicado o Decreto nº 6.092, de 5 de maio de 2020 que dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes de Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, na forma que especifica, e adota outras providências.

Considerando as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n. 04/2020[1];

Considerando que o artigo 6º da Lei n. 8.080/1990 inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a vigilância epidemiológica, entendida como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; Assim como, as informações divulgadas no Jornal do Tocantins on line na matéria intitulada “Polícia usam som de viatura em churrasco na beira do lago durante pandemia; Veja vídeo”, relata que a realização de uma confraternização de policiais militares, na base do Corpo de Bombeiros na Praia do Prata na cidade de Palmas/Tocantins, na ocasião alguns militares não usavam máscaras, estavam com viaturas oficiais, consumindo bebida alcoólica, aparentemente se confraternizando e sem respeitar o distanciamento social, desrespeitando as normas profilática de enfrentamento à COVID 19[2].

RESOLVE:

Procedimento Preparatório, com fundamento no art. 60, VI da LC

Estadual 51/08, diante do que preceitua o artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 21 da Resolução nº 005/2018 do CSMP-TO, para averiguar as irregularidades apontadas nas reportagens da imprensa de Palmas sobre confraternização realizada policiais militares, na base do Corpo de Bombeiro na Praia do Prata, desrespeitando as normas profilática de enfrentamento à COVID 19.

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

- Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se na planilha específica de registro eletrônico;
- Comunique-se a instauração deste Procedimento Preparatório, imediatamente, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- Notifique-se o responsável pela Base do CBMTO na Praia do Prata, a prestar informações no prazo de 5 dias;
- Notifique-se o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros de Palmas para prestar informações sobre a referida aglomeração, informando ainda, para quem foi autorizado o uso do local, se havia controle de pessoas, quem foi o organizador e/ou responsável pelo evento, se há câmera ou controle de acesso, tudo no prazo de 10 dias;
- Enviar cópia para uma das promotorias com atribuição criminal e responsável pelo controle externo da atividade policial;
- Publique-se a presente portaria no placar desta Promotoria de Justiça e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- Na oportunidade indico a técnica Ministerial, Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima, Matrícula nº 119113, lotada na 27ª PJC, para secretariar o presente feito.

[1] Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>>.

[2] <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2020/05/30/policiais-usam-som-de-viatura-em-churrasco-na-beira-do-lago-durante-pandemia-veja-video.ghtml>

PALMAS, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1699/2020

Processo: 2020.0003264

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor Substituto Automático, Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III, da CF/88, art. 8º da Lei 7.347/85, art. 26, I, da Lei 8.625/93, e art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02/01/2008 e, ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público



promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, da defesa da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 1º, inc. III, da Lei. 7.347/85, da LACP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129, caput, CF/88);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal ao elencar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como norteadores da atividade administrativa em quaisquer de suas esferas;

CONSIDERANDO que Administração Pública rege pelo princípio da legalidade, conforme leciona Hely Lopes Meirelles: "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

CONSIDERANDO que o Município de Augustinópolis reduziu os salários dos servidores contratados temporariamente, unilateralmente, sem edição de lei;

CONSIDERANDO que foi enviado o Projeto de Lei para a Câmara Municipal regularizar a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações sobre a redução do salário dos servidores temporários do Município de Augustinópolis;

Resolvo instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nos termos da Lei de Ação Civil Pública e no art. 12 da Resolução n. 05 de 2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins para apuração de possíveis atos de improbidade administrativa consistente na redução de salários dos servidores temporários do Município de Augustinópolis, determinando-se, inicialmente:

1. Publique-se no diário oficial eletrônico do Ministério Público e comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- 2- Nomeie a auxiliar técnica Karen Cristina Silva dos Santos para secretariar os trabalhos de investigação;
- 3- Oficie-se a Caixa Econômica Federal requisitando informações no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a relação de pagamento efetuado aos servidores temporários pelo Município de Augustinópolis nos últimos três meses;
- 4- Oficie-se a Câmara Municipal de Augustinópolis requisitando informações no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre o andamento do Projeto de Lei que trata da redução salarial dos servidores, com urgência;
- 5- Oficie-se o Sindicato que representa os servidores do Município de Augustinópolis, para que, querendo, apresente informações em relação aos fatos, qual seja, a apuração de redução salarial dos servidores temporários;
- 6- Oficie-se o Município de Augustinópolis tomar conhecimento do presente inquérito civil público, bem como prestar informações no prazo de 10 (dez) dias úteis.

AUGUSTINOPOLIS, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0008007

Trata-se de Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça. Isso tendo em vista o ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, onde consta que um cidadão compareceu à ouvidoria do município, relatando que o Conselho Tutelar Raimundo Nonato Luz Cardoso foi procurado para atender um fato, porém o mesmo não se encontrava para suas atividades.

Como providência inicial, foi determinada a remessa de cópia dos documentos à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína e ao CMDCA para as providências previstas no artigo 86 da Lei Municipal nº 2.777/2011.

Solicitada cópia do procedimento ao CMDCA, este informou que suas atividades estão suspensas em razão da pandemia do COVID-19.

É o relatório do essencial.

É o relatório do essencial.

A presente Notícia de Fato deve ser arquivada.

Com efeito, com as diligências expedidas, já não resta nenhuma providência a ser adotada no âmbito desta Promotoria de Justiça.

A Lei Municipal n. 2.777/2011 prevê a atribuição do CMDCA para apuração dos fatos. Veja-se:

Art. 86. Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele Órgão para que seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - Comunicado da ocorrência, o CMDCA determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Portanto, caberá ao CMDCA a apuração dos fatos, sendo que já houve a comunicação ao referido conselho, conforme evento 2.

Assim, torna-se desnecessária a manutenção deste procedimento, já que não existem outras medidas a serem tomadas por este órgão ministerial. De qualquer forma, vale rememorar que, a qualquer momento, havendo notícias de ofensa à ordem jurídica ou violações a direitos individuais indisponíveis, pode-se instaurar novo procedimento apuratório.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 4º da Resolução n.º 174/2017/CNMP e 5º da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, determino ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO e, em consonância com a Súmula nº 03 do CSMP/TO, deixo de enviar os autos para homologação.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Sem prejuízo, a presente decisão será publicada no Diário Oficial, em atendimento ao princípio da publicidade.

Não existindo recurso, arquivem-se os autos na promotoria. Caso contrário, volvam-me conclusos.

ARAGUAÍNA, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
RICARDO ALVES PERES
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1701/2020

Processo: 2019.0007961

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça Notícia de Fato (com prazo na iminência de exaurimento), oriunda do Conselho Tutelar, dando conta de possível situação de risco das crianças apontadas nos autos[1];

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 127, "caput", incumbiu o Ministério Público da defesa dos interesses individuais indisponíveis, mormente quando titularizados por crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 conferiu densidade normativa à teoria da proteção integral, pela qual é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de todos os direitos fundamentais e os demais inerentes à especial condição de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO nenhuma criança ou adolescente poderá ser objeto de negligência, devendo ser tomadas as medidas cabíveis para evitar ou sanar os atentados aos seus interesses indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 201, VIII, do ECA estabelece que compete ao Ministério Público a promoção das medidas judiciais ou extrajudiciais para assegurar o efetivo zelo e respeito aos direitos e garantias atribuídos às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que as regras estatutárias preveem medidas de proteção aplicáveis quando da violação ou ameaça dos direitos reconhecidos no ECA por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, bem como por falta ou omissão dos pais ou responsáveis ou em razão da própria conduta (artigo 98, incisos I, II e III), situação que, em tese, estaria presente no caso em comento;

CONSIDERANDO que o artigo 101 do ECA estabelece um elenco de medidas de proteção possíveis de serem determinadas pela autoridade competente, caso constatada a situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos termos da tabela unificada de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e que, nos termos do art. 8º, inciso III da Resolução nº 174/2017/CNMP, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, para apurar suposta situação de risco da(s) criança(s)/adolescente(s) apontado(s) nos autos.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

As comunicações necessárias serão feitas na aba "comunicações".

No mais, reitere-se a diligência de evento 21, com as advertências de praxe, devendo ser realizado contato telefônico, certificando-se o recebimento. A resposta deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, considerando a pandemia do novo corona vírus.

[1]São omitidos nomes de crianças/adolescentes, visando garantir o direito à privacidade dos mesmos, conforme Parecer nº 012/2019/CAOPIJE e Orientação expedida no Pedido de Providências (Classe II) no 24/2019 da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

ARAGUAINA, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

RICARDO ALVES PERES

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PIC/1695/2020

Processo: 2020.0003240

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo Promotor de Justiça ao final assinado, titular da Promotoria de Justiça de Arapoema-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Constituição Federal (artigos 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX), nas Leis Orgânicas (artigos 26 da Lei 8.625/93-LONMP; artigo 8º da LC 75/1993 – LOMP; e artigo 61 da LC nº 51/2008- Lei Orgânica do Ministério Público Estadual do Tocantins); nas Resoluções nº 13/2006 e 181/2017 (do Conselho Nacional do Ministério Público) e 001/2013, (do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual); o artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 13/2006 do CNMP; o item 2.5, da Recomendação nº 029/2015/CGMP/TO e na forma do artigo 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, sendo que ao Ministério Público incumbe promover, privativamente, a Ação Penal Pública.

Considerando que aportou nesta Promotoria de Justiça de Arapoema o Auto de Infração nº 132927, do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, apontando a ocorrência de crime contra a flora, na Fazenda Santa Genoveva, consistente incêndio culposo em mata, o que estava vedado por norma ambiental (Portaria 180/2019) ;

Considerando que em resposta a ofício para identificação da pessoa jurídica e da pessoa responsável pela conduta, adveio o Ofício 008/2019, da Naturatins, noticiando que a pessoa jurídica responsável pela área se trata de AGROPECUÁRIA I BRUNO E FILHOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.820.876/0001-00, com sede na Rodovia JONCOM, km 13,5, zona rural - Arapoema/TO, cujo representante legal trata-se de EUSTÁQUIO BARBOSA SILVEIRA, diretor presidente;

Considerando que a Lei Federal 9.605/98 tipifica a conduta como ambiental contra a flora: "Art. 41. Provocar incêndio em mata ou floresta: Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa. Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.";

Considerando que a diligência determinada no rosto do ofício 008/2019, de coleta de imagens por satélite, resta inviabilizado pela situação do período atual em que o índice de nuvens é intenso, o que não impede outro procedimento investigatório para apuração de eventual crime de desmatamento;

Considerando que a investigação criminal pode ser feita diretamente pelo Ministério Público;

Considerando, por fim, que a Lei 9.099/95 traz a possibilidade de celebração de Transação Penal, estando atendidos os demais requisitos, eis que em consulta ao sistema e-proc, não consta antecedentes penais em desfavor dos investigados.

Resolve:

Instaurar o Procedimento Investigatório Criminal, com vistas à apuração do fato acima mencionado (crimes ambiental), em tese, imputáveis à pessoa jurídica AGROPECUÁRIA I BRUNO E FILHOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.820.876/0001-00, com sede na e seu representante legal EUSTÁQUIO BARBOSA SILVEIRA,



brasileiro, portador do CPF 130.306.041-87, residente na Fazenda Santa Genoveva, zona rural – Arapoema/TO, fone (62) 99637-4951, sem prejuízo de outra(s) pessoa(s) que poderão ser identificadas no curso da investigação;

Determinar que, após a atuação e registro da presente Portaria como Procedimento Investigatório Criminal, nos termos do artigo 4º, da Resolução nº 13/2006, do CNMP, e artigo 4º da Resolução nº 01/2013/CPJ, sejam realizadas as seguintes providências:

1- Junte-se aos autos o Auto de Infração nº 132927, Relatório de Fiscalização nº 1066/2019, nosso Ofício nº 272/2019 e o ofício de resposta nº 008/2019;

2- Notifique-se para comparecimento a esta Promotoria de Justiça o Sr. EUSTÁQUIO BARBOSA SILVEIRA, acompanhado de patrono, visando a deliberação quanto à celebração de Transação penal, instruindo com cópia desta portaria;

3- Publique-se extrato desta portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins;

4- Comunique-se a instauração do procedimento investigatório criminal ao Colégio de Procuradores, na pessoa do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, nos termos do item 2.5, da Recomendação nº 029/2015/CGMP/TO, para conhecimento.

Nomeio para secretariar os trabalhos o Auxiliar Técnico Ministerial CÁSSIO BRUNO SÁ DE SOUZA, independente de compromisso por já ser esta uma de suas atribuições.

Assim, após cumpridas as diligências acima, seja dado prosseguimento ao feito;

Por derradeiro, ante o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 13 do CNMP, caso constatada a necessidade de investigação de outros fatos, pessoas ou a determinação de outras providências durante a instrução do procedimento investigatório, poderá a presente Portaria ser aditada.

Após, conclusos.

C U M P R A – S E.

ARAPOEMA, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CALEB DE MELO FILHO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1690/2020

Processo: 2019.0007726

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato nº 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar

perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes, inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019.0007726, a qual iniciou-se através de denúncia anônima feita através de representação via Ouvidoria deste Ministério Público – Protocolo nº 07010314150201946, sendo então relatada questão envolvendo o trânsito de carros na Rua Raimundo Pereira dos Santos, município de Colinas do Tocantins, que, por ser muito estreita, necessitaria de ser convertida em rua de “mão única”, reduzindo a ocorrência de acidentes e melhorando o tráfego de veículos, trazendo ainda benefícios às pessoas que ali residem ou trabalham;

CONSIDERANDO que as informações preliminares colhidas em sede da referida notícia de fato não foram suficientes para a finalização da demanda apresentada;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2019.0007726, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, a qual foi alterada pela Resolução n.º 189, de 18/06/2018, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que, de igual forma, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins publicou a Resolução n.º 05/2018, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, a instauração e a tramitação dos procedimentos extrajudiciais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações judiciais que visem garantir direitos fundamentais constitucionalmente previstos, ainda que na tutela de direitos individuais indisponíveis;
RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, demanda relacionada ao trânsito de carros na Rua Raimundo Pereira dos Santos, município de Colinas do Tocantins, que, por ser muito estreita, necessitaria de ser convertida em rua de “mão única”; determinando, para tal desiderato, as seguintes diligências:

a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;

d) Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas



do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Considerando que a demanda em tela aportou nesta Promotoria de Justiça via Ouvidoria deste Ministério Público, encaminhe-se a esta cópia da presente portaria para fins de conhecimento e alimentação do sistema;

f) Uma vez que foi noticiado através da certidão constante do evento 8 a não efetivação das medidas narradas pela Prefeitura de Colinas do Tocantins através do ofício constante do evento 7, expeça-se novo expediente ministerial ao Prefeito local a fim de que preste informações sobre a conversão da mencionada rua em via de mão única;

g) Com ou sem resposta, volte-me concluso para a adoção das medidas cabíveis.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS CAIRO SOUZA LOPES
02ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE COLINAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1691/2020

Processo: 2019.0007765

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes, inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a existência de demanda de saúde envolvendo a pessoa de Lucilene da Costa de Oliveira, a qual visa ser contemplado, via Sistema Único de Saúde – SUS, com a efetivação dos exames médicos denominados Raio-X de Tórax, Eletrocardiograma e Estudo Urodinâmico;

CONSIDERANDO que restou informado pelo NatJus as competências municipal e estadual para a oferta dos exames elencados pela noticiante;

CONSIDERANDO que a ausência do adequado tratamento de saúde a usuário do SUS pode, em tese, configurar a prática de conduta omissa por parte de ente público, podendo dar ensejo a propositura de demandas judiciais pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos individuais indisponíveis, como no caso do direito à saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público

promover procedimentos administrativos e demais ações judiciais que visem garantir direitos fundamentais constitucionalmente previstos, ainda que na tutela de direitos individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, incisos II e III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, o cumprimento das obrigações e responsabilidades dos entes públicos acerca do adequado tratamento de saúde a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente em relação a pessoa de Lucilene da Costa de Oliveira, de modo a se evitar possível violação a direitos e garantias fundamentais, razão pela qual, determino as seguintes diligências:

a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;

d) Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Considerando a ausência de resposta da Prefeitura de Colinas do Tocantins em relação ao Ofício nº 562/2019, cobre-se, com urgência, informações acerca deste expediente ministerial junto a Secretaria de Saúde local;

f) Em razão do lapso temporal decorrido desde o surgimento da demanda, certifique-se junto a parte interessada acerca de eventual realização dos exames solicitados;

g) Uma vez cumprida as diligências elencadas, volte-me concluso. Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS CAIRO SOUZA LOPES
02ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE COLINAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1692/2020

Processo: 2019.0007754

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes, atuando em substituição automática na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº. 7.347/85 e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de



02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMEIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1698/2020

Processo: 2020.0003252

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, CONSIDERANDO a Declaração de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em virtude do surto do novo coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03/02/2020, pela qual o Ministério da Saúde declarou a situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESP/N), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), haja vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como exige resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas da gestão do SUS;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.979/2020, em seu art. 4º, §2º, prevê que “todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

CONSIDERANDO a realização de diagnóstico pelo Ministério Público em diversos municípios do estado do Tocantins acerca da transparência das contratações/aquisições relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19 nos municípios mediante os Portais da Transparência ou sítios eletrônicos oficiais;

CONSIDERANDO que foi realizado tal diagnóstico nos municípios que compõem a comarca de Colmeia/TO a partir de formulário unificado disponibilizado pelo CAOPAC - MP/TO e foram verificadas irregularidades na transparência relativas às contratações/aquisições para enfrentamento do COVID-19 em todos os municípios, em algum grau;

CONSIDERANDO que caso as irregularidades não sejam sanadas, diante se está de situação que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, bem como irregularidade administrativa passível de atuação judicial para sua regularização;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal), bem como da motivação, finalidade e interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal;

Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes, inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 2020.0007754, a qual tem como objeto representação feita pelo CESTE – Consórcio Estreito Energia, trazendo notícia de dano ambiental que culminou com a efetivação do Auto de Infração n.º 189712 enviado pelo NATURATINS, noticiando prática de supressão de área de preservação permanente – APP, sendo o local da infração o Porto Paciência (Rio Tocantins), município de Palmeirante/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade civil, inclusive com a necessidade de reparação do dano, se possível;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluindo o meio ambiente (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivo;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de apurar dano ambiental consistente na prática de supressão de área de preservação permanente, sendo o local da infração o Porto Paciência (Rio Tocantins), município de Palmeirante/TO; determinando-se, nesta oportunidade, as seguintes providências:

1. Autua-se no e-ext a presente Portaria, trazendo em anexo todos os documentos então anexados à Notícia de Fato n.º 2020.0007754;

2. Remeta-se via e-ext ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público e para o Responsável pela Área de Publicação de Atos Oficiais, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução n.º 003/2008 do CSMP/TO;

3. Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

4. Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, lavrando-se a respectiva certidão;

5. Uma vez que a matéria em tela possui repercussão no âmbito criminal, havendo a possibilidade de processamento do auto de infração em tela através de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou oferecimento de denúncia, ou, ainda, existindo a viabilidade de se efetivar acordo de não persecução penal – art. 28-A do Código de Processo Penal, determino que seja certificado junto a estes autos a medida que será adotada no âmbito criminal, tornando possível seu acompanhamento, o qual poderá ensejar repercussão no âmbito cível;

Por derradeiro, em atenção ao disposto no artigo 12, § 1º, da Resolução CSMP 005/2018, caso constatada a necessidade de investigação de outros fatos ou a determinação de outras providências no curso do Inquérito Civil Público em deslinde, poderá a presente portaria ser editada.

Após o cumprimento das diligências, abra-se conclusão para nova vista.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

THAIS CAIRO SOUZA LOPES

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS



RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público visando apurar irregularidades na disponibilização de informações sobre as contratações/aquisições referentes ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 (coronavírus) no Portal da Transparência ou sítio eletrônico dos municípios de Colmeia/TO, Pequizeiro/TO, Goianorte/TO e Itaporã/TO.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidora do Ministério Público lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Colmeia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) Expeça-se Recomendação aos Prefeitos Municipais para que providenciem sanar as irregularidades apontadas pelos diagnósticos, encaminhando-se cópia do diagnóstico respectivo a cada município;
- c) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão em presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural para fins de publicação na imprensa oficial;
- d) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 05/18/CSMP/TO;

COLMEIA, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
 ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA
 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMEIA

RECOMENDAÇÃO

Processo: 2020.0003252

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, CONSIDERANDO a Declaração de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em virtude do surto do novo coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03/02/2020, pela qual o Ministério da Saúde declarou a situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESP/N), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), haja vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como exige resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas da gestão do SUS;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.979/2020, em seu art. 4º, §2º, prevê que "todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição".

CONSIDERANDO a realização de diagnóstico pelo Ministério Público em diversos municípios do estado do Tocantins acerca da transparência das contratações/aquisições relacionadas ao

enfrentamento ao COVID-19 nos municípios mediante os Portais da Transparência ou sítios eletrônicos oficiais;

CONSIDERANDO que foi realizado tal diagnóstico nos municípios que compõem a comarca de Colmeia/TO a partir de formulário unificado disponibilizado pelo MP/TO e foram verificadas irregularidades na transparência relativas às contratações/aquisições para enfrentamento do COVID-19 em todos os municípios, em algum grau;

CONSIDERANDO que caso as irregularidades não sejam sanadas, diante se está de situação que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, bem como irregularidade administrativa passível de atuação judicial para sua regularização;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal), bem como da motivação, finalidade e interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal; RESOLVE

RECOMENDAR às Prefeituras Municipais de Colmeia/TO, Pequizeiro/TO, Goianorte/TO e Itaporã do Tocantins/TO que regularizem as informações acerca das contratações/aquisições realizadas pelo município para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (coronavírus), conforme os tópicos dos diagnósticos de cada município, consistentes em:

1. Criar ou atualizar/regularizar sítio eletrônico específico ou aba específica no site do ente ou Portal da Transparência para a disponibilização dos dados e informações relativos às contratações e aquisições destinadas ao enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, como exige a Lei Federal n.º 13.979/2020 (Art. 4º, §2º);

2. Disponibilizar, nesse sítio eletrônico específico ou na aba específica sobre despesas relacionadas ao Covid-19, os dados e informações das contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da Covid-19, fazendo constar em cada uma delas:

- 2.1. o nome do contratado;
- 2.2. o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil (CNPJ - CPF);
- 2.3. o objeto da contratação;
- 2.4. o prazo da contratação;
- 2.5. o valor do contrato;
- 2.6. incluir no site/aba a cópia digitalizada do respectivo processo de contratação ou aquisição;

3. Disponibilizar em tal sítio eletrônico ou aba específica as verbas repassadas pela União ou pelo Estado ao município, destinadas especialmente ao enfrentamento da Covid-19.

As providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação deverão ser comunicadas e encaminhadas ao Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento formal desta recomendação.

Em caso de descumprimento injustificado da presente Recomendação, o Ministério Público poderá tomar as medidas judiciais necessárias a assegurar o fiel cumprimento da recomendação e a responsabilização cível e criminal dos responsáveis.

COLMEIA, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
 ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA
 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMEIA



08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0002185

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado para apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na cumulação ilegal de cargos públicos por Ernandes Ribeiro Borges.

A investigação foi instaurada mediante denúncia anônima, tendo em vista que a Notícia de Fato que lhe deu lastro evidenciava que o investigado estava a acumular ilegalmente quatro cargos públicos efetivos remunerados de Técnico em Radiologia, junto aos entes públicos do Estado do Tocantins e dos Municípios de Porto Nacional, Gurupi e Ponte Alta do Tocantins, em desconformidade com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, tendo em vista que fora das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" da referida norma.

Objetivando a instrução do feito, oportuneizei ao investigado comprovar documentalmente perante esta Promotoria que se desincompatibilizou em definitivo (através de exoneração) de 02 (dois) cargos, do total de 04 (quatro) cargos que acumulava atualmente, providência esta que se fazia necessária em observância ao disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (evento 12).

Nos eventos 13 e 18, acostaram-se aos autos os decretos de exoneração do investigado, referentes aos cargos públicos que estava a acumular ilegalmente nos municípios de Porto Nacional e Ponte Alta do Tocantins.

É o relatório necessário.

Colhe-se dos autos que, após instado por este órgão do Ministério Público a fazer opção por manter no máximo dois, dos quatro vínculos empregatícios que possuía junto a órgãos públicos diversos, o investigado acatou a solicitação ministerial, desligando-se em definitivo (através de exoneração) dos cargos que acumulava nos municípios de Porto Nacional e Ponte Alta do Tocantins, estando agora a manter dois vínculos laborais públicos na área da saúde, o que é permitido constitucionalmente (art. XVI, alínea "c" da CF), e não há se cogitar aqui em incompatibilidade de horários entre os cargos ocupados pelo investigado, porquanto a denúncia não fez referência a este particular.

Destarte, forçoso concluir pela ausência de justa causa que motive o ajuizamento de ação civil pública em desfavor do investigado por este órgão do Ministério Público.

Diante do exposto, promovo o arquivamento do presente procedimento e submeto minha decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85 e art. 18, inciso I, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

Cientifique-se o investigado através de e-mail, publicando-se esta decisão, também, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, observado o prazo previsto no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, anotando-se em livro próprio.

GURUPI, 26 de maio de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ROBERTO FREITAS GARCIA
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0000768

Procedimento Administrativo nº 2019.000.0768

Decisão de arquivamento

Assunto: Existência de Bar nas proximidades da ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

O presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de fiscalizar a possível existência de ilegalidade na manutenção de um estabelecimento comercial destinado à venda de bebidas alcoólicas nas proximidades da ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, situada no MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA. De acordo com a notícia de fato que deu causa à instauração do presente procedimento administrativo, Rivair da Costa Duarte mantém em funcionamento o estabelecimento comercial denominado "Bar Bela Vista", que se situa em frente a unidade de ensino acima referida, local onde, de forma habitual, ocorre o consumo de bebidas alcoólicas, brigas e agressões entre os frequentadores do Bar. Tal circunstância leva à realização de atuações policiais constantes no local, o que compromete a segurança das crianças que se encontram matriculadas na Escola Criança Feliz.

Após a instauração do presente procedimento administrativo, esta Promotoria de Justiça requisitou ao Município de Barrolândia a prestação de informações e documentos relacionados à licença de funcionamento concedida ao aludido estabelecimento comercial.

Ao receber os documentos requisitados, constatou-se que o funcionamento de estabelecimento comercial não estava licenciado pelo município. Em razão disso, o Ministério Público requereu a adoção das providências cabíveis, a fim de que seja apurada eventual violação às normas de posturas municipais e que justifiquem a aplicação da medida de embargo das atividades do estabelecimento citado.

Posteriormente sobreveio ofício do Município de Barrolândia informando que houve o encerramento das atividades do "Bar Bela Vista", o que foi confirmado pelo Conselho Tutelar. De acordo com o referido órgão de proteção, atualmente no local funciona o empreendimento intitulado Top Games no qual há uma casa de games, além de venda de pipocas, refrigerantes e sucos.

A atividade atualmente desenvolvida no local não oferece qualquer risco de violação aos direitos das crianças e adolescentes que frequentam a Escola Criança Feliz.

Desta forma, é possível observar que a atuação extrajudicial do Ministério Público foi suficiente para sanar a situação de violação aos direitos de crianças e adolescentes residentes no MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA e que se encontram matriculadas na ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo.

Notifique-se os interessados.

Miranorte, 02 de junho de 2020.

Thais Massilon Bezerra

Promotora de Justiça

MIRANORTE, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
THAIS MASSILON BEZERRA CISI
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE



920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0002981

Procedimento Administrativo nº 2019.000.2981

Decisão de arquivamento

Assunto: situação de risco aos direitos do adolescente MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO FEITOSA

Trata-se de procedimento administrativo em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte, no qual há o relato de que o adolescente MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO FEITOSA, já qualificado nos autos, se encontra em situação de risco em razão de situação de evasão escolar persistente.

No curso do procedimento administrativo esta Promotoria de Justiça adotou uma série de medidas visando obter o retorno do aluno à escola, uma vez que este abandonou os estudos no 6º ano do ensino fundamental em razão de reiteradas reprovações. Diante da evidente situação de distorção idade-série, o adolescente realizou a prova do ENCEJA, contudo, não obteve a nota mínima necessária para aprovação. Posteriormente, a genitora do adolescente foi notificada a matriculá-lo no EJA – Ensino de Jovens e Adultos tendo, contudo, se quedado inerte.

É o relatório. Passo a decisão.

Os documentos anexados no evento 02 revelam que MARCOS ANTÔNIO completará 18 anos de idade no dia 03/10/2002 quando então alcançará a maioridade civil.

De acordo com os arts. 1º e 2º da Lei 8.069/90, as medidas de proteção somente podem ser aplicadas para crianças e adolescentes. Observa-se que, em razão da pandemia da COVID-19, tanto as aulas das redes públicas de ensino quanto as atividades do CRAS e do CREAS de Miranorte encontram-se suspensas por prazo indeterminado. Diante da proximidade da maioridade civil de MARCOS ANTÔNIO e da suspensão das atividades dos órgãos incumbidos de gerenciar as medidas de proteção, conclui-se pela ausência de tempo hábil a adotar medidas efetivas para solucionar a questão da evasão escolar.

Em razão disso, conclui-se que no curso do presente procedimento administrativo, ocorreu a perda superveniente do objeto a ser tutelado por meio de atuação do Ministério Público, haja vista que o direito-dever de frequentar a escola se encerra aos 18 anos de idade a partir do que o acesso ao ensino configura-se como ato de vontade do titular, no exercício de sua autonomia.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo e, após a publicação de edital na sede da Promotoria de Justiça, a comunicação do presente arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Miranorte, 02 de junho de 2020.

Thais Massilon Bezerra

Promotora de Justiça

MIRANORTE, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

THAIS MASSILON BEZERRA CISI

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1696/2020

Processo: 2020.0003244

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Desmatamento ilegal (supressão de vegetação nativa) em propriedade rural denominada "Fazenda São Gabriel", localizada no município de Monte do Carmo/TO, fato atribuído a Dyogines Euripedes Alves.
2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81).
3. Determinação das diligências iniciais: Oficie-se ao Naturatins solicitando informações sobre eventual termo de compromisso que tenha sido firmado pelo Sr. Dyogines Euripedes Alves, voltado à recuperação da área degradada, bem como para que esclareça se a propriedade encontra-se regularizada e licenciada, remetendo a esta Promotoria de Justiça os respectivos documentos comprobatórios;
4. Designo a técnica ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);
5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/1693/2020

Processo: 2019.0007525

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto que esta subscreve,



no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III, da CF/88, art. 8º da Lei 7.347/85, art. 26, I, da Lei 8.625/93, e art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02/01/2008 e, ainda

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, da defesa da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 1º, inc. III, da Lei 7.347/85, da LACP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129, caput, CF/88)

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal ao elencar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como norteadores da atividade administrativa em quaisquer de suas esferas;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, a qual tem como objeto apurar supostas irregularidades na acumulação indevida de cargos públicos por parte da Sra. Maria Vandecy Soares Ribeiro, ocupante do cargo de técnico de enfermagem perante o Estado do Tocantins e auxiliar de enfermagem perante o Município de Tocantinópolis;

CONSIDERANDO a informação de que quanto ao vínculo com o Estado do Tocantins a servidora foi cedida para o Município de Tocantinópolis e atualmente exerce a função comissionada de Coordenadora de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que as informações até então colhidas demonstram que a servidora desempenha as funções dos cargos efetivos no exercício de Coordenadora de Vigilância Sanitária de Tocantinópolis, vez que acometida de doença que lhe impossibilita de laborar no ambiente hospitalar;

CONSIDERANDO que o tema da acumulação de cargos na administração pública tem como regra matriz o art. 37, XVI, da Constituição da República, que dispõe que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, possibilitando a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão da Notícia de Fato encontra-se extrapolado e a necessidade de continuar com as investigações, sobretudo para perquirir a regularidade da carga horária desempenhada pela servidora em consonância com o que foi previsto no concurso público;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em Procedimento Preparatório destinado a apurar supostas irregularidades na acumulação indevida de cargos públicos por parte da Sra. Maria Vandecy Soares Ribeiro.

Como diligências iniciais, determino:

- 1) A comunicação da instauração da presente portaria ao Conselho Superior do MP/TO;
- 2) A afixação de cópia desta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça, para publicidade e conhecimento dos interessados, bem

como o encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3) Requisite-se, pela última vez, ao Secretário Municipal de Saúde de Tocantinópolis, no prazo de 15 dias: a) cópia da portaria de nomeação da servidora Maria Vandecy Soares Ribeiro na função de Coordenadora de Vigilância Sanitária; b) qual a carga horária efetivamente trabalhada pelos auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Tocantinópolis; c) qual a carga horária semanal desempenhada pela servidora, anterior ao quadro de saúde que lhe acometeu e da impossibilitou de laborar no ambiente hospitalar, referente aos dois cargos: auxiliar e técnica de enfermagem; d) encaminhe cópia do cumprimento da determinação contida no parágrafo primeiro da cláusula sexta do convênio nº 068/2017 firmado entre o Estado do Tocantins e o Município de Tocantinópolis, considerando que houve alteração na vida funcional da servidora. Com advertência de que, em caso de descumprimento, haverá remessa de cópia dos autos ao Promotor com atribuições criminal para fins de apuração de possível prática criminal;

De conformidade com o disposto no art. 6º, §1º, da Res. Nº 23 do CNMP, nomeio o servidor Diogo dos Santos Miranda, Analista Ministerial, para servir como secretário do feito.

Cumpra-se.

TOCANTINOPOLIS, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

SAULO VINHAL DA COSTA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINOPOLIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ

RECOMENDAÇÃO

Processo: 2020.0000155

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Xambioá/TO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos art. 127 e art. 129, inciso III, da CF/88; art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985; art. 3º, da Resolução nº 164/2017 do CNMP; e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2020.0000155 advinda a partir de informação de que o Hospital Regional de Xambioá-TO - HRX possui 04 fossas externas, locais em que se canalizam todo o esgoto do Hospital; sendo que quando as fossas enchem, o esgoto vaza a céu aberto pelas ruas da cidade

CONSIDERANDO que atualmente, conforme informação do HRX, a limpeza das fossas é realizada 3 vezes na semana, todavia, ainda assim o esgoto transborda frequentemente;

CONSIDERANDO que em Relatório de Vistoria do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA, constatou-se que estariam estão sendo planejadas algumas ações de curto, médio e longo prazo por parte da Secretaria de Estado;



CONSIDERANDO que se propôs, ainda, a implantação de um sistema de tratamento e a destinação final de efluentes. Tal sistema consistiria na execução de tanque séptico e filtros biológicos (deverão ser executados dois filtros biológicos). Segundo o relatório, esse sistema combinado de fossa e filtros biológicos permite o desenvolvimento de micro-organismos em sua superfície que oxidam os poluentes do esgoto com uma maior ação bacteriana, tendo eficiência de 99% no tratamento destes efluentes.

CONSIDERANDO que o diretor do HRX informou que a área onde o hospital foi construído possui um lençol freático raso, motivo pelo qual, no período chuvoso, o problema de extravasamento de efluentes fica mais acentuado. Outro fator agravante se deve ao fato de que, na época da construção do hospital, o sistema foi construído e dimensionado para comportar uma demanda bem menor do que atual, de modo que, com a expansão dos atendimentos, conseqüentemente houve aumento significativo na vazão do efluente e o sistema não suportou toda essa carga, ocorrendo os extravasamentos.

CONSIDERANDO que o Hospital Regional de Xambioá é uma unidade de Porte I, situada no extremo norte do Estado, possui 28 leitos e é referência para pacientes dos municípios de Araguaianã, Carmolândia, Piraquê, Wanderlândia, Darcinópolis, Angico, Cachoeirinha, Ananás e Araguaína, além das cidades do Pará, como São Geraldo, Piçarra e outras.

CONSIDERANDO que a quantidade total de água na terra é de 1.386 milhões de km³, sendo 97,5% composta pelas águas que foram os mares e oceanos, 2,5% de águas doces (calotas polares, geleiras, neves permanentes, águas subterrâneas, umidade dos solos, pântanos, rios e lagos) e que apenas 1% dessas águas doces são de rios e lagos;

CONSIDERANDO que o lançamento de efluentes domésticos, sem prévio tratamento, caracteriza poluição ambiental para os fins do art. 3º, III, da 6.938/81 e é uma das principais causas de poluição dos mananciais hídricos (mares, rios e arroios);

CONSIDERANDO que o saneamento básico envolve rede de água potável, esgotos, manejo, tratamento e destino final de resíduos e drenagem pluvial, nos termos do artigo 3º da Lei 11.445/07;

CONSIDERANDO que toda edificação permanente urbana deve ser conectada às redes públicas de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, nos termos do artigo 45 da Lei 11.445/07, e que, na ausência dessas, serão admitidas soluções individuais de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei 11.445/07;

CONSIDERANDO que é obrigatório o tratamento prévio a todos os esgotos, impondo a todos os prédios situados em logradouros que disponham de redes coletoras de esgotos sanitários o dever de ligação a elas, às expensas dos proprietários, excetuando-se dessa obrigatoriedade penas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes, nos termos do artigo 137 do Código Estadual do Meio Ambiente – Lei Estadual 11.520/00;

CONSIDERANDO que o lançamento de efluentes domésticos, sem prévio tratamento, configura poluição ambiental para os fins do art. 3º, inciso III da Lei n. 6.938/81 e é uma das principais causas de poluição dos nossos mananciais hídricos (mares, rios e arroios);

CONSIDERANDO que o esgoto a céu aberto, em contato com seres humanos pode causar doenças como infecções, diarreias parasitoses, verminoses, febre tifóide, doenças toxicológicas, sendo importante fazer a coleta de esgoto e a correta manutenção do sistema de tratamento;

CONSIDERANDO que o Manual de Saneamento da FUNASA recomenda a destinação adequada dos dejetos humanos com a finalidade de controlar e prevenir as doenças a eles relacionadas, buscando também evitar a poluição do solo, dos mananciais de abastecimento de água, evitar o contato de vetores com as fezes;

CONSIDERANDO que, as medidas a serem adotadas tem por consequência aumentar a vida média do homem, através da redução da mortalidade em casos de doenças, diminuir as despesas com tratamento de doenças evitáveis, reduzir o custo do tratamento da água de abastecimento, pela prevenção da poluição dos mananciais e preservar a fauna aquática;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a missão constitucional de proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, incisos II e III, c/c art. 197, da Constituição Federal e art. 5º, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n. 75/93);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os resíduos de fármacos utilizados em hospitais ocasionam grande impacto ambiental, já que foram utilizados para exercer atividade biológica. Entre os impactos ambientais mais relevantes associados a resíduos farmacêuticos está a genotoxicidade, ou seja, a capacidade que algumas substâncias têm de induzir alterações no material genético de organismos a elas expostos (GIL; MATHIAS, 2005).

RESOLVE,

Com amparo nas normas vigentes, RECOMENDAR nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93,

a) ao ESTADO DO TOCANTINS, na pessoa do Secretário Estadual de Saúde:

- 1) No prazo de 05 dias, realizar a manutenção corretiva de todo o sistema das fossas, por se tratar um sistema antigo, necessitando de limpezas e manutenções estruturais, com a respectiva aprovação pelo Órgão Ambiental – Naturatins;
- 2) No prazo de 60 dias, realizar a coleta, transporte e a destinação final para uma Estação de tratamento mais próxima, em conformidade com a legislação vigente, até que seja projetado e definida uma nova área para a construção de um sistema pelo Estado, tendo em vista que o espaço do hospital é insuficiente para a implantação de um sistema de tratamento do efluente, com a posterior aprovação pelo Órgão Ambiental – Naturatins;
- 3) No prazo de 06 meses, realizar a implementação de todas as medidas para a resolução do problema de transbordamento de efluente das fossas de forma definitiva, de modo que a execução deverá ser realizada por técnico habilitado, cujo projeto deverá ser



acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e, em seguida, com a respectiva aprovação pelo Órgão Ambiental – Naturatins.

b) ao NATURATINS que realize, no prazo de 07 dias, após a efetivação das medidas realizadas pelo Estado do Tocantins, conforme descritas nos pontos acima, a fiscalização e monitoramento do empreendimento de forma a evitar que situações semelhantes venham a ocorrer por omissão do Órgão fiscalizador.

Encaminhe-se, por ofício, esta Recomendação ao Secretário Estadual de Saúde e requisita-se que remeta a essa Promotoria de Justiça, mediante ofício, resposta no prazo de 07 dias.

Encaminhe-se, para fins de conhecimento e atuação necessária, esta RECOMENDAÇÃO ao NATURATINS e ao Diretor do Hospital Regional de Xambioá.

Em caso de descumprimento desta recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através de ajuizamento de Ação Civil Pública e, eventualmente, penal.

Encaminhe-se a presente recomendação para publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Publique-se.

XAMBIOA, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA PAES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1700/2020

Processo: 2020.0000155

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal; art. 25, I e art. 26, IV, da Lei nº 8.625/93, e ainda,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2020.0000155, a qual informa que o Hospital regional de Xambioá possui 04 fossas externas, locais em que se canalizam todo o esgoto do Hospital e que há irregularidades ambientais no local;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA, datado de 25 de maio de 2020, por meio do qual se constatou diversas irregularidades nas referidas fossas do Hospital Regional de Xambioá, bem como apontou algumas possíveis soluções ao caso; CONSIDERANDO o prazo de encerramento desta Notícia de Fato e tendo em vista que restaram diligências a serem requisitadas do Estado do Tocantins, especialmente a elaboração de cronograma com o objetivo de solucionar as irregularidades encontradas.

CONSIDERANDO que o lançamento de efluentes, sem prévio tratamento, caracteriza poluição ambiental para os fins do art. 3º, III, da 6.938/81 e é uma das principais causas de poluição de nossos mananciais hídricos (mares, rios e arroios);

CONSIDERANDO que o saneamento básico envolve rede de água potável, esgotos, manejo, tratamento e destino final de resíduos e

drenagem pluvial, nos termos do artigo 3º da Lei 11.445/07;

CONSIDERANDO que toda edificação permanente urbana deve ser conectada às redes públicas de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, nos termos do artigo 45 da Lei 11.445/07, e que, na ausência dessas, serão admitidas soluções individuais de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei 11.445/07; CONSIDERANDO que é obrigatório o tratamento prévio a todos os esgotos, impondo a todos os prédios situados em logradouros que disponham de redes coletoras de esgotos sanitários o dever de ligação a elas, às expensas dos proprietários, excetuando-se dessa obrigatoriedade penas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes, nos termos do artigo 137 do Código Estadual do Meio Ambiente – Lei Estadual 11.520/00;

CONSIDERANDO que o esgoto a céu aberto, em contato com seres humanos pode causar doenças como infecções, diarreias parasitoses, verminoses, febre tifoide, doenças toxicológicas, sendo importante fazer a coleta de esgoto e a correta manutenção do sistema de tratamento

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, da finalidade e da boa administração;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do princípios constitucionais e de outros interesses difusos e coletivos; RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público para apuração do seguinte fato – irregularidade no manejo do esgoto do Hospital Regional de Xambioá-TO.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Xambioá, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- autue-se e registre-se o presente procedimento;
- cumpra-se a determinação do último despacho exarado;
- oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento, remetendo cópia da portaria inaugural a ele e ao Setor Publicidade dos Atos Oficiais para fins de publicação na imprensa oficial;
- afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

XAMBIOA, 02 de junho de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA PAES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ



PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Subprocurador-Geral de Justiça

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>